

EDITAL Nº 001/2023
(Processo Administrativo nº025/2023)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião - CIVALERG, sediado na Rua João Pessoa, 446, Centro Empresarial MAC, salas 104 e 105, no centro da cidade de Vitória da Conquista/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/11/2023

Horário: 09:00

Local: Sede do CIVALERG, rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, Vitória da Conquista/BA.

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 30, mês novembro, ano 2023, no endereço rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, Vitória da Conquista/BA, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 30, mês novembro, ano 2023, na Sede do CIVALERG, localizado no endereço rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, Vitória da Conquista/BA, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº/20..
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº/20..
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços**

para contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de Pavimentação de Vias Urbanas e Execução de Estradas Vicinais, nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Vale do Gavião – CIVALERG, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, Plano de Trabalho e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. *entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*

6.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas

atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.1.1. Ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no

cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.4. Habilitação Jurídica:

- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 7.4.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.4.5.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- 7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 7.6.5. Conforme art.31, caput III, nas mesmas modalidades previstas no art. 56 desta Lei, limitada a 1% do valor estimado do objeto da Licitação, fica estabelecida a garantia inicial da concorrente, no valor de 1% do valor máximo da contratação, a ser recolhida a favor da Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião - CIVALERG, ou apresentada garantia por meio de Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Seguro-garantia; Fiança – bancária; Valor em espécie.
- 7.6.6. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

7.6.6.1. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

7.6.6.1.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social; e,

7.6.6.1.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Comprovação de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade

7.7.2. **Qualificação técnica-Profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica (base ou subbase) e valor significativo da contratação.

7.7.2.1. Para detalhamento da CAT-A citada poderá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

7.7.2.2. A equipe técnica responsável deverá ser composta por no mínimo 1(um) engenheiro civil ou Arquiteto.

7.7.2.3. O Licitante deverá enviar o Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou no conselho profissional competente da categoria, dos membros da equipe técnica.

7.7.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante registrado no cartório de títulos e documentos ou com reconhecimento das firmas em tabelionato de notas.

7.7.2.5. As parcelas a serem consideradas:

LOTE 1

DESCRIÇÃO	QUANT.
Concreto asfáltico com borracha - faixa C - brita comercial	68.098,46 t
Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_12/2017	68.098,46 m²
Retirada de meio fio c/ empilhamento para reaproveitamento	340.492,28 m

Transporte de cimento asfáltico CAP 50/70	4.085,66 t
Meio fio de concreto - MFC 01 - areia extraída e brita produzida - fôrma de madeira	34.049,23 m
Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	323.467,67 m

LOTE 2

DESCRIÇÃO	QUANT.
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário – com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	412.544,11 m³
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	409.907,55 m³
Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	1.361.333,28 m³
Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida	32.541,84 m³

- 7.7.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o art. 30, §10, da Lei 8.666/93, deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração.
- 7.7.4. Declaração formal e expressa do Licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.
- 7.7.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope n. 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 7.7.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 7.7.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.7.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.7.9. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 7.7.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.7.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.7.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 7.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- 8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
 - 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
 - 8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
 - 8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - 8.1.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 8.1.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo total de **24 horas**, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7.2. A contagem do prazo será suspensa no momento do recebimento da nova planilha.

8.7.3. Eventual novo erro deverá ser corrigido no prazo remanescente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

- 9.6.1. Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
 - 9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
 - 9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:
 - 9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
 - 9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das

propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a inabilitação na presente licitação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o **menor preço por lote**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias,

contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será **desclassificada** a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

- 10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
 - 10.14.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 10.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta, sendo solicitada a comprovação dos custos por meio de planilha de custos e notas fiscais de aquisição dos materiais.
 - 10.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 10.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo solicitada a comprovação dos custos por meio de planilha de custos e notas fiscais de aquisição dos materiais, sob pena de desclassificação.
- 10.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.16. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.18. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos

demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.19. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.20. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.21. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do CIVALERG.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a sede do CIVALERG instalada no endereço Rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, Vitória da Conquista/BA, ou no e-mail consorciocivalerg@hotmail.com.

11.5. O recurso será dirigido ao Presidente do CIVALERG, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

- 12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 12.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma aqui prevista.
- 12.17. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 12.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas

rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

14.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

17.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

17.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

17.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

17.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

17.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou

entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 17.6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.6.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 17.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da do CIVALERG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 17.6.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 17.6.8.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 17.6.8.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 17.6.8.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 17.6.8.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 17.6.8.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 17.6.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 17.6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.4. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao CIVALERG, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 18.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 18.5.1. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 18.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1)

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

18.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

18.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

18.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

18.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

18.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

18.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

18.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

18.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

18.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

18.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

18.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

18.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

18.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

18.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

18.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas

pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

18.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

18.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

18.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

18.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

18.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

18.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

18.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

18.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

18.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

18.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção

civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

18.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

18.39.2.2. . resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

18.39.2.3. . resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

18.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

18.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

18.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004

18.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

18.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

18.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

18.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

18.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

18.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos

serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

18.44. No caso de execução de obras:

18.44.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

18.44.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

18.44.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

18.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

19. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CIVALERG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail

consorciocivalerg@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, Vitória de Conquista/BA;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.civalerg.ba.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, Vitória da Conquista/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Vitória da Conquista/BA, com exclusão de qualquer outro.
- 20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
 - 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 20.18.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
 - 20.18.4. ANEXO V – Modelo de Proposta;

Vitória da Conquista/BA 23 de outubro de 2023.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Presidente do CIVALERG

ANEXO I

PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para o Registro Formal de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação de Vias Urbanas e Execução de Estradas Vicinais.

2. OBJETO

Registro Formal de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação de Vias Urbanas e Execução de Estradas Vicinais, nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Vale do Gavião – CIVALERG, divididos em dois lotes:

LOTE I - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;

LOTE II - EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

3. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser executados, nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Vale do Gavião – CIVALERG, apresentados a seguir:

3.1	MUNICÍPIO	ANAGÉ
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	14° 36' 43" S 41° 08' 09" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Caetanos, Bom Jesus da Serra, Planalto, Vitória da Conquista, Caraíbas e Belo Campo
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	560 Km
	DISTRITO:	Lindo Horizonte
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	1 899,683 km ²
	ÁREA URBANA - IBGE/2019:	3,10 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	25 452 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2022
	DENSIDADE:	13,4 hab./km ²
	CLIMA:	semi-árido
	ALTITUDE:	384 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	CEP:	45180-000 a 45189-999
	IDH:	0,54 — baixo
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 198.291,03 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 9.177,17
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)



IMAGEM 1.1 – VISTA MUNICÍPIO: ANAGÉ – BA.



IMAGEM 1.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: ANAGÉ – BA.



IMAGEM 1.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: ANAGÉ – BA.

3.2	MUNICÍPIO	ARACATÚ
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	14° 25' 40" S 41° 27' 43" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Brumado (a oeste), Tanhaçu, Caetanos (a norte) e Maetinga (ao sul)
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	623 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	1 489,804 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	13 819 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2019
	DENSIDADE:	9,3 hab./km ²
	CLIMA:	semi-árido
	ALTITUDE:	740 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	CEP:	46130-000
	IDH:	0,581 — baixo
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(Atlas Brasil/2010)
	PIB:	R\$ 99.724,99 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2019)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 7.592,31
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2019)



IMAGEM 2.1 – VISTA MUNICÍPIO: ARACATÚ – BA.



IMAGEM 2.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: ARACATÚ – BA.



IMAGEM 2.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: ARACATÚ – BA.

3.3

MUNICÍPIO

ESTADO:

COORDENADAS:

MUNICÍPIO LIMÍTROFES:

DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:

ÁREA TOTAL - IBGE/2022:

POPULAÇÃO TOTAL:

ANO CENSO POPULAÇÃO:

DENSIDADE:

CLIMA:

ALTITUDE:

FUSO HORÁRIO:

CEP:

IDH:

ANO LEVANTAMENTO IDH:

PIB:

ANO LEVANTAMENTO PIB:

PIB PER CAPITA:

ANO LEVANTAMENTO PIB:

BELO CAMPO

BAHIA

15° 02' 16" S 41° 15' 36" O

Tremedal, Vitória da Conquista, Anagé,
Caraíbas e Cândido Sales

616 Km

772,757 km²

17 211 hab.

IBGE/2019

22,3 hab./km²

tropical seco

800 m

Hora de Brasília (UTC-3)

45160-000

0,575 — baixo

(PNUD/2010)

R\$ 49.330,371 mil

(IBGE/2008)

R\$ 5.738,20

(IBGE/2008)



IMAGEM 3.1 – VISTA MUNICÍPIO: BELO CAMPO – BA.



IMAGEM 3.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: BELO CAMPO – BA.



IMAGEM 3.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: BELO CAMPO – BA.

3.4	MUNICÍPIO	CÂNDIDO SALES
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	15° 30' 18" S 41° 14' 20" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Tremedal, Belo Campo, Vitória da Conquista, Encruzilhada e Ninheira (MG)
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	593 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	1 169,814 km ²
	ÁREA URBANA - IBGE/2019:	6,22 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	25 247 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2022
	DENSIDADE:	21,6 hab./km ²
	CLIMA:	Subúmido a seco
	ALTITUDE:	627 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	CEP:	45157-000
	IDH:	0,601 — médio
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 225 249,16 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 8 990,91
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)



IMAGEM 4.1 – VISTA MUNICÍPIO: CÂNDIDO SALES – BA.



IMAGEM 4.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: BAMPOS SALES – BA.



IMAGEM 4.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: CÂNDIDO SALES – BA.

3.5	MUNICÍPIO	CARAÍBAS
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	14° 36' S 41° 20' 06" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Anagé, Belo Campo, Tremedal, e Maetinga
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	585 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	1 125,474 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	10 225 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2010
	DENSIDADE:	9,1 hab./km ²
	CLIMA:	semi-árido
	ALTITUDE:	401 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	CEP:	45177-000
	IDH:	0,555 — baixo
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 28 501,600 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 2 673,95
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)



IMAGEM 5.1 – VISTA MUNICÍPIO: CARAÍBAS – BA.



IMAGEM 5.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: CARAÍBAS – BA.



IMAGEM 5.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: CARAÍBAS – BA.

3.6

MUNICÍPIO

ESTADO:

COORDENADAS:

MUNICÍPIO LIMÍTROFES:

DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:

ÁREA TOTAL - IBGE/2022:

POPULAÇÃO TOTAL:

ANO CENSO POPULAÇÃO:

DENSIDADE:

CLIMA:

ALTITUDE:

FUSO HORÁRIO:

IDH:

ANO LEVANTAMENTO IDH:

PIB:

ANO LEVANTAMENTO PIB:

PIB PER CAPITA:

ANO LEVANTAMENTO PIB:

CONDEÚBA

BAHIA

14° 53' 42" S 41° 58' 08" O

Guajeru, Cordeiros, Presidente Jânio Quadros, Jacaraci, Mortugaba, São João do Paraíso (Minas Gerais)

660 Km

1 236,889 km²

17 319 hab.

IBGE/2018

14 hab./km²

semi-árido

1000 m

Hora de Brasília (UTC-3)

0,582 — baixo

(PNUD/2010)

R\$ 126 993 mil

(IBGE/2016)

R\$ 6 966,54

(IBGE/2016)



IMAGEM 6.1 – VISTA MUNICÍPIO: CONDEÚBA – BA.



IMAGEM 6.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: CONDEÚBA – BA.



IMAGEM 6.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: CONDEÚBA – BA.

3.7	MUNICÍPIO	CORDEIROS
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	15° 02' 20" S 41° 56' 06" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Condeúba, Piripá, São João do Paraíso
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	662 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	554,511 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	7 546 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2022
	DENSIDADE:	13,6 hab./km ²
	CLIMA:	semi-árido
	ALTITUDE:	710 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	IDH:	0,579 — baixo
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 23 493,562 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 2 661,86
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)



IMAGEM 7.1 – VISTA MUNICÍPIO: CORDEIROS – BA.



IMAGEM 7.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: CORDEIROS – BA.



IMAGEM 7.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: CORDEIROS – BA.

3.8

MUNICÍPIO

ESTADO:

COORDENADAS:

MUNICÍPIO LIMÍTROFES:

DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:

ÁREA TOTAL - IBGE/2022:

POPULAÇÃO TOTAL:

ANO CENSO POPULAÇÃO:

DENSIDADE:

CLIMA:

ALTITUDE:

FUSO HORÁRIO:

IDH:

ANO LEVANTAMENTO IDH:

PIB:

ANO LEVANTAMENTO PIB:

PIB PER CAPITA:

ANO LEVANTAMENTO PIB:

ENCRUZILHADA

BAHIA

15° 31' 51" S 40° 54' 32" O

Vitória da Conquista, Ribeirão do Largo, Mata Verde, Divisópolis, Cândido Sales, Divisa Alegre, Pedra Azul, Macarani, Águas Vermelhas

607 Km

2 041,093 km²

23 786 hab.

IBGE/2010

11,7 hab./km²

semi-árido

614 m

Hora de Brasília (UTC-3)

0,544 — baixo

(PNUD/2010)

R\$ 102 710,438 mil

(IBGE/2008)

R\$ 4 695,33

(IBGE/2008)



IMAGEM 8.1 – VISTA MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA – BA.



IMAGEM 8.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA – BA.



IMAGEM 8.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: ENCRUZILHADA – BA.

3.9	MUNICÍPIO	GUAJERÚ
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	14° 32' 49" S 41° 56' 24" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Rio do Antônio, Presidente Jânio Quadros, Condeúba, Jacaraci, Caculé
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	657 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	872,867 km ²
	ÁREA URBANA - IBGE/2019:	0,97 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	6 371 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2021
	DENSIDADE:	7,3 hab./km ²
	CLIMA:	semi-árido
	ALTITUDE:	628 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	IDH:	0,569 — baixo
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 63 269,91 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 9 520,00
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)



IMAGEM 9.1 – VISTA MUNICÍPIO: GUAJERÚ – BA.



IMAGEM 9.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: GUAJERÚ – BA.



IMAGEM 9.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: GUAJERÚ – BA.

3.10	MUNICÍPIO	ITAMBÉ
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	15° 14' 42" S 40° 37' 26" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Ribeirão do Largo, Itapetinga, Macarani, Itororó, Vitória da Conquista, Caatiba e Barra do Choça.
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	566 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	1 534,575 km
	POPULAÇÃO TOTAL:	22 474 hab
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2021
	DENSIDADE:	14,6 hab./km ²
	CLIMA:	semi-árido
	ALTITUDE:	346 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	IDH:	0,578 — baixo
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 270 513,80 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 11 888,63
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)



IMAGEM 10.1 – VISTA MUNICÍPIO: ITAMBÉ – BA.



IMAGEM 10.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: ITAMBÉ – BA.



IMAGEM 10.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: ITAMBÉ – BA.

3.11	MUNICÍPIO	LICÍNIO DE ALMEIDA
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	14°41'18.6"S 42°30'13.1"O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Pindaí, Jacaraci, Caetitê, Ibiassucê, Urandi e Caculé
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	745 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	856,626 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	12 665 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2014
	DENSIDADE:	14,8 hab./km ²
	CLIMA:	Tropical (Inverno seco e verão úmido)
	ALTITUDE:	860 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	IDH:	0,621 — médio
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 43 711,144 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 3 327,84
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)



IMAGEM 11.1 – VISTA MUNICÍPIO: LICÍNIO DE ALMEIDA – BA.



IMAGEM 11.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: LICÍNIO DE ALMEIDA – BA.



IMAGEM 11.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: LICÍNIO DE ALMEIDA – BA.

3.12 MUNICÍPIO

ESTADO:

COORDENADAS:

MUNICÍPIO LIMÍTROFES:

DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:

ÁREA TOTAL - IBGE/2022:

ÁREA URBANA - IBGE/2019:

POPULAÇÃO TOTAL:

ANO CENSO POPULAÇÃO:

DENSIDADE:

CLIMA:

ALTITUDE:

FUSO HORÁRIO:

IDH:

ANO LEVANTAMENTO IDH:

PIB:

ANO LEVANTAMENTO PIB:

PIB PER CAPITA:

ANO LEVANTAMENTO PIB:

MAETINGA

BAHIA

14° 39' 46" S 41° 29' 31" O

Malhada de Pedras, Caraíbas,
Presidente Jânio Quadros, Rio do
Antônio

609 Km

614,834 km²

1,61 km²

6 973 hab.

IBGE/2022

11,3 hab./km²

semi-árido

600 m

Hora de Brasília (UTC-3)

0,538 — baixo

(PNUD/2010)

R\$ 48 089,60 mil

(IBGE/2020)

R\$ 17 398,55

(IBGE/2020)



IMAGEM 12.1 – VISTA MUNICÍPIO: MAETINGA – BA.



IMAGEM 12.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: MAETINGA – BA.



IMAGEM 12.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: MAETINGA – BA.

3.13	MUNICÍPIO	MALHADA DE PEDRAS
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	14° 23' 16" S 41° 52' 44" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Rio do Antônio, Brumado, Caraíbas, Maetinga
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	689 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	529,056 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	8 468 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2016
	DENSIDADE:	16 hab./km ²
	CLIMA:	semi-árido
	ALTITUDE:	515 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	IDH:	0,578 — baixo
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 21 636,252 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 2 790,69
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)



IMAGEM 13.1 – VISTA MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS – BA.



IMAGEM 13.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS – BA.



IMAGEM 13.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: MALHADA DE PEDRAS – BA.

3.14	MUNICÍPIO	MORTUGABA
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	15° 01' 22" S 42° 22' 04" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Jacaraci, Condeúba, Montezuma (Minas Gerais) e Espinosa (Minas Gerais)
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	743 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	528,214 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	11 143 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2010
	DENSIDADE:	21,1 hab./km ²
	CLIMA:	semi-árido
	ALTITUDE:	348 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	IDH:	0,618 — médio
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 42 607,406 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 2 936,82
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)



IMAGEM 14.1 – VISTA MUNICÍPIO: MORTUGABA – BA.



IMAGEM 14.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: MORTUGABA – BA.



IMAGEM 14.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: MORTUGABA – BA.

3.15	MUNICÍPIO	PIRIPÁ
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	14° 56' 24" S 41° 43' 12" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Presidente Jânio Quadros, Tremedal, Cordeiros e Ninheira – MG
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	652 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	511,755 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	9 152 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2022
	DENSIDADE:	17,9 hab./km ²
	CLIMA:	semi-árido
	ALTITUDE:	650 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	IDH:	0,575 — baixo
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 66 480 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2016)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 5 523,93
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2016)



IMAGEM 15.1 – VISTA MUNICÍPIO: PIRIPÁ – BA.



IMAGEM 15.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: PIRIPÁ – BA.



IMAGEM 15.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: PIRIPÁ – BA.

3.16	MUNICÍPIO	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	14° 41' 20" S 41° 40' 40" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Maetinga, Piripá, Tremedal, Caraíbas, Guajeru, Condeúba
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	639 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	1 327,379 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	13 657 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2010
	DENSIDADE:	10,3 hab./km ²
	CLIMA:	semi-árido
	ALTITUDE:	682 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	IDH:	0,542 — baixo
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 96 309,45 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 7 907,83
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)



IMAGEM 16.1 – VISTA MUNICÍPIO: PRESIDENTE JÂNIO QUADROS – BA.



IMAGEM 16.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: PRESIDENTE JÂNIO QUADROS – BA.



IMAGEM 16.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: PRESIDENTE JÂNIO QUADROS – BA.

3.17	MUNICÍPIO	RIBEIRÃO DO LARGO
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	15° 27' 32" S 40° 44' 20" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Nova Brasília, Vitória da Conquista, Itambé, Itapetinga, Encruzilhada, Macarani, Nova Brasília.
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	609 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	1 222,153 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	9 740 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2022
	DENSIDADE:	8 hab./km ²
	CLIMA:	tropical úmido
	ALTITUDE:	800 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	IDH:	0,540 — baixo
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 54 520,502 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 3 731,21
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)



IMAGEM 17.1 – VISTA MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO LARGO – BA.



IMAGEM 17.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO LARGO – BA.



IMAGEM 17.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: RIBEIRÃO DO LARGO – BA.

3.18	MUNICÍPIO	TREMEDAL
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	14° 58' 33" S 41° 24' 39" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Presidente Jânio Quadros, Maetinga, Caraíbas, Belo Campo, Cândido Sales, Piripá
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	588 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	1 779,422 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	16 394 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2019
	DENSIDADE:	9,2 hab./km ²
	CLIMA:	semi-árido
	ALTITUDE:	530 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	IDH:	0,528 — baixo
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 52 043,496 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 2 782,18
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2008)



IMAGEM 18.1 – VISTA MUNICÍPIO: TREMEDAL – BA.



IMAGEM 18.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: TREMEDAL – BA.



IMAGEM 18.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: TREMEDAL – BA.

3.19	MUNICÍPIO	VITÓRIA DA CONQUISTA
	ESTADO:	BAHIA
	COORDENADAS:	14° 51' 57" S 40° 50' 20" O
	MUNICÍPIO LIMÍTROFES:	Anagé, Barra do Choça, Belo Campo, Cândido Sales, Encruzilhada, Itambé, Planalto, Ribeirão do Largo
	DISTÂNCIA ATÉ A CAPITAL:	509 Km
	ÁREA TOTAL - IBGE/2022:	3 254,186 km ²
	ÁREA URBANA - IBGE/2019:	77,51 km ²
	POPULAÇÃO TOTAL:	387 524 hab.
	ANO CENSO POPULAÇÃO:	IBGE/2022
	DENSIDADE:	119,1 hab./km ²
	CLIMA:	tropical de altitude
	ALTITUDE:	923 m
	FUSO HORÁRIO:	Hora de Brasília (UTC-3)
	IDH:	0,678 — médio
	ANO LEVANTAMENTO IDH:	(PNUD/2010)
	PIB:	R\$ 7 131 574,96 mil
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)
	PIB PER CAPITA:	R\$ 20 905,86
	ANO LEVANTAMENTO PIB:	(IBGE/2020)



IMAGEM 19.1 – VISTA MUNICÍPIO: VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.



IMAGEM 19.2 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.



IMAGEM 19.3 – IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM MARCAÇÃO DAS VIAS: VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Os serviços especializados para execução de Pavimentação Urbana de Vias e Estradas Vicinais, objeto deste Termos de Referência, visam o benefício às comunidades locais, através da implantação das metas propostas, proporcionando, conseqüentemente, o desenvolvimento socioeconômico da região.

Também se justifica face ao interesse público em executar a melhoria das condições de tráfego nas vias urbanas e áreas rurais municipais.

O objeto deste Termo de Referência é imprescindível para o cumprimento de uma das atividades essencialmente desenvolvidas pelo CIVALERG, tais como, pavimentação asfáltica de vias e implantação de estradas vicinais.

Visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades do CIVALERG, foram consolidadas todas as solicitações para serem contempladas através de licitação.

4.1 Dos serviços de Pavimentação Urbana de Vias

A execução da pavimentação asfáltica das vias urbanas é de suma importância para toda população.

O aperfeiçoamento das Vias Públicas, propostas no projeto, uma vez que, por elas, transitam diariamente, um grande número de veículos e pessoas, promovem a eficiência das pistas de rolagem, e maior qualidade de vida da população local e assegura as seguintes melhorias:

- Maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos;
- Maior integração territorial;
- Melhoria significativa na segurança;
- Agilidade no trânsito;
- Redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Com a realização da pavimentação asfáltica em vias urbanas, estima-se proporcionar conforto aos usuários, e ainda, a minimização de desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal, necessários à manutenção e recuperação de vias e logradouros.

4.2 Dos serviços de Execução de Estradas Vicinais

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada e/ou complementada, a infraestrutura básica rural, proporcionando à população rural, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo, com mais estrutura e organização.

As áreas localizadas no interior dos estados, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população rural.

A maioria dos estados possuem grande da malha viária implantada, porém, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento, limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras de arte, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

5. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços previstos no item LOTE I – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, deverão ocorrer conforme demandas dos municípios, dependendo: da disponibilização do volume diário de trânsito; demanda de transporte sobre pneus; condições do pavimento existente; histórico de operações de conservação de pavimentos viários; e outras demandas da comunidade.

Os serviços previstos no item LOTE II – EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, deverão ocorrer conforme demandas dos municípios, para atendimento da população rural, proporcionando desenvolvimento socioeconômico, facilitando o escoamento da produção rural, viabilizando acesso às áreas rurais mais restritas e permitindo que a população exerça seu direito de ir e vir conseguindo, assim, desfrutar de serviços de saúde, educação, lazer e do comércio de centros.

A modalidade de pregão por Ata de Registro de Preços é realizada quando da necessidade de contratações frequentes do objeto, as quais possuem demandas de quantitativos que não podem ser previamente definidos ou estimados pela Administração.

Assim, considera-se que o objeto anteriormente definido se caracteriza no escopo de tal modalidade, sendo assim realizada a solicitação na forma de Ata de Registro de Preços.

6. JUSTIFICATIVA PARA INVIABILIDADE TÉCNICA DE SEPARAÇÃO / IDENTIFICAÇÃO / QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS, POR ÁREA DE INTERVENÇÃO

Considera-se que os itens apresentados neste Termo de Referência, necessitam de uma ampla gama de materiais e serviços, a fim de que seja garantida sua adequada execução. Dessa forma, entende-se como inviável o recebimento do “ITEM”, sem o fornecimento dos materiais e execução dos serviços para a completa execução do Objeto e/ou Item a ser contratado.

Por conseguinte, de forma a garantir a qualidade e assegurar a responsabilidade total do Item/Objeto fornecido pela Contratada, é necessário que o fornecimento dos materiais e a completa execução dos serviços, seja realizado pela Contratada.

Tendo em vista que cada área de intervenção possui características distintas, as quais não podem ser padronizadas, em função de serem dependentes de topografia do terreno, dimensão da área considerada, tipo de solo, além de altimetria em relação aos terrenos do entorno, considera-se que não há como prever a quantificação de materiais e de serviços a serem empregados em cada município.

Além do exposto, os serviços serão executados conforme a demanda e definição das áreas de intervenção, indicadas pelos municípios.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR

<u>PLANILHA DE PREÇOS GLOBAL</u>		
LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG		
		DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023
PREÇO BASE /	SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO	BDI (SERVIÇOS): 33,19%
TABELAS:	SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO	BDI (MAT. BETUMINOSO): 17,62%
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE I	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	99.743.568,09
LOTE II	EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	49.546.628,11
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		149.290.196,20

O Valor Total estimado para o presente registro de preços é de R\$ 149.290.196,20 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e noventa mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos).

O valor total previsto para o **LOTE I – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**, é R\$ 99.743.568,09 (noventa e nove milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

O valor total previsto para o **LOTE II – EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, é R\$ 49.546.628,11 (quarenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos).

O preço unitário referencial foi obtido, na Planilha de Quantidades e Preços – LOTE I e Planilha de Quantidades e Preços – LOTE II, empregando os preços referenciais das Tabelas de Preços dos Sistemas, SICRO-BAHIA – ABRIL/2023 – SEM DESONERAÇÃO e SINAPI – BAHIA – AGOSTO/2023 – NÃO DESONERADO, conforme preconiza o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os serviços ora licitados são serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 e art. 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

Ademais, são serviços comumente prestados pelas empresas do ramo (Acórdão TCU nº 1184/2012 Plenário).

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para a seleção do fornecedor será realizado um processo licitatório, por não se enquadrar nas regras de inexigibilidade e não ser possível a dispensa de licitação para o caso.

9. TIPO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

A licitação referente à execução dos serviços, itens deste Termo de Referência, será do tipo "Menor Preço por Item", para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Na elaboração das Propostas de Preços, as empresas licitantes, deverão apresentar as planilhas de preços, de acordo com as quantidades, discriminação e especificações dos serviços, constantes nos ANEXOS relacionados a seguir, parte deste Termo de Referência.

ANEXO I.0 - PLANILHA DE PREÇOS GLOBAL

ANEXO I.1 - PLANILHA RESUMO - LOTE I

ANEXO I.2 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE I

ANEXO I.3 - MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - LOTE I

ANEXO I.4 - CANTEIRO DE OBRAS - LOTE I

ANEXO I.5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - LOTE I

ANEXO I.6 - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - LOTE I

ANEXO II.1 - PLANILHA RESUMO - LOTE II

ANEXO II.2 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

ANEXO II.3 - MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - LOTE II

ANEXO II.4 - CANTEIRO DE OBRAS - LOTE II

ANEXO II.5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - LOTE II

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE B.D.I – SERVIÇOS

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE B.D.I - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO

10. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO ITEM I – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

10.1 SERVIÇOS

Serão executados serviços de capeamento em CBUQ, sobre pavimentação existente em paralelepípedos, que servirão como base da nova pavimentação asfáltica, sendo então um melhoramento na infraestrutura urbana do município.

10.2 MATERIAIS

A não ser quando especificado em contrário, os materiais serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às normas e condições da ABNT.

Todo os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Termo de Referência e seus Anexos.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio. Quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, deverá ser utilizado o material de qualidade superior.

É vedado à Contratada, manter no canteiro de obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Na falta de algum produto especificado, o mesmo deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade comprovada.

10.3 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

A mão de obra a ser empregada, será obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

A Contratada se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer nos locais da execução dos serviços, por falta de equipamentos adequados à segurança dos funcionários.

10.3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

10.3.1.1 Mobilização e Desmobilização

Esta atividade corresponde ao deslocamento dos equipamentos que serão utilizados para a realização dos serviços de pavimentação, tanto para o início quanto na conclusão dos serviços.

Para equipamentos que não são podem se transportar por seus próprios meios, será utilizado o transporte por meio de caminhão cavalo mecânico com carreta prancha.

10.3.1.2 Placa de Obra

Placa da obra padrão Governo Federal, obedecendo as dimensões, layout, coloração e dizeres.

No caso de disponibilização de recursos do Governo Federal, deverá ser instalada uma Placa de Obra padrão do Governo Federal, com dimensões de 2,40 x 1,20m, com layout padrão do Governo, conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, disponibilizados pela Caixa Econômica Federal no site: http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras_2019_v3.pdf

A Placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado, com estrutura em madeira, fixada em palanques de madeira, assentada no solo, com o uso de concreto.

Os dizeres deverão ser solicitados ao fiscal do Contrato, para informações e aprovação do layout, antes de sua confecção e instalação.

10.3.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

10.3.2.1 Limpeza e varrição da pista

São objetos desta especificação os serviços de capina, varrição e lavagem do calçamento existente, sendo que toda a pista deverá varrida manualmente (com vassourão) e lavada mecanicamente (água com pressão) até ficar isenta de materiais indesejáveis (pó, material solto, e materiais orgânicos). No caso de haver vegetação, será executada a remoção desta através de capina.

As operações de capina do calçamento serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais (pá, enxada, picareta, vassourão, vassoura mecânica, etc).

A lavagem será executada com caminhão pipa com jato de pressão.

10.3.2.2 Imprimação / Pintura de Ligação para reperfilagem

Esta especificação se refere aos materiais empregados, ao procedimento de execução e ao controle de qualidade da pintura asfáltica sobre a base de paralelepípedo, antes da execução da camada imediatamente superior, visando promover a aderência entre estas camadas.

10.3.2.2.1 Materiais:

Serão aplicados asfaltos emulsionados para imprimação / Pintura de Ligação.

10.3.2.2 Equipamento e Execução:

Todo o equipamento, ainda do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização e estar em perfeitas condições de funcionamento.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras rotativas.

A distribuição do ligante deverá ser feito por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Após a perfeita conformação geométrica de camada que irá receber a imprimação / Pintura de Ligação, proceder-se-á a varredura de sua superfície, de modo a eliminar o material solto existente.

Aplicar-se-á, a seguir o material betuminoso, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. Este material betuminoso não deverá ser distribuído em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, deve-se colocar faixas de papel, transversalmente à pista, de modo que o material betuminoso inicie e encerre da saia da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, serão retiradas.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deverá ser de imediato corrigido.

10.3.2.3 Transporte de emulsão asfáltica – da Distribuidora até a usina

Considera o transporte da emulsão asfáltica, da Distribuidora até a Usina da empresa executora.

10.3.2.4 Camada de regularização - perfilagem do pavimento

A camada de CBUQ de regularização será executada mecanicamente com motoniveladora, com espessura média de 3,00cm; será executada sobre a camada de pavimento existente e objetiva definir um plano superficial para a colocação com acabadora do revestimento final, ou seja, a capa de rolamento.

A execução constará da descarga de CBUQ sobre a camada de pavimento existente previamente limpa e com imprimação / Pintura de Ligação, e espalhamento desse material e sua compactação com rolo de pneus de pressão variável e rolo tandem.

A descarga far-se-á em pequenos montes, no centro de uma faixa de tráfego e o espalhamento e compactação será feito ao longo da extensão de cada faixa de tráfego por vez.

10.3.2.4.1 Materiais:

Concreto Betuminoso Usinado a Quente

- a) Material Betuminoso
Será empregado o CAP-50/70 com 15% de borracha de pneu.
- b) O agregado utilizado resultará da combinação das seguintes bitolas de pedra britada:
I – bitola: 3/8" - 1/4" (brita = 3/8"); II – bitola: 1/4" (pó de pedra).

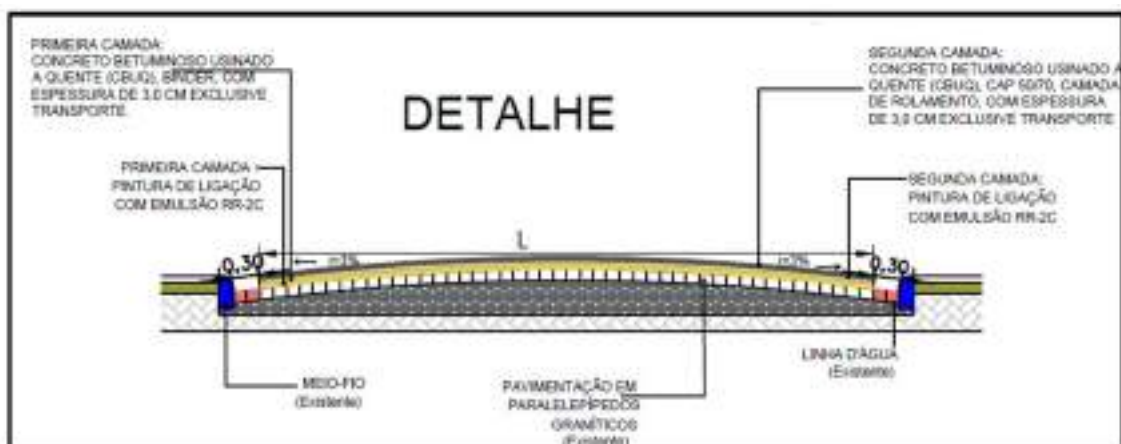
A comparação granulométrica da mistura deve satisfazer aos requisitos da faixa B do DAER-ESP 16/91.

Deverá ser adotado o método de Bruce Marshall para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores:

- Porcentagem de vazios: 3 a 5;
- Relação betume/vazios: 75 a 82;
- Estabilidade mínima: 350 Kg (75 golpes);
- Fluência 1/100": 8 a 18.

10.3.2.5 Transporte do Material Betuminoso – da Distribuidora até a usina
Considera o transporte do Material Betuminoso, da Distribuidora até a Usina da empresa executora.

A seguir, croqui de detalhamento de pavimentação de vias urbanas, sobre base em paralelepípedo.



10.3.3 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

10.3.3.1 Sinalização Horizontal

O presente item descreve sucintamente o projeto de Sinalização Horizontal de trânsito tendo como objetivo principal a regulamentação de circulação de pedestres, com implantação de sinalização indicativa do tipo faixas de segurança.

A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçado e cores que definem os diversos tipos de marcas viárias.

O padrão de cor para regulamentar faixas de travessias de pedestres é Branca.

Diversos materiais podem ser empregados na execução da sinalização horizontal. A escolha do material mais apropriado para cada situação deverá considerar os seguintes fatores:

- natureza do projeto (provisório ou permanente);
- volume e classificação do tráfego (VDM);
- qualidade e vida útil do pavimento;
- frequência de manutenção.

Na sinalização horizontal podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré-fabricadas, dentre outros.

Para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deve ser sempre retrorrefletiva.

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico ou de concreto novos, deve ser respeitado o período de cura do revestimento. Caso não seja possível, a sinalização poderá ser executada com material temporário, tal como tinta de durabilidade reduzida.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

10.3.3.1.1 Marcas Longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos opostos;

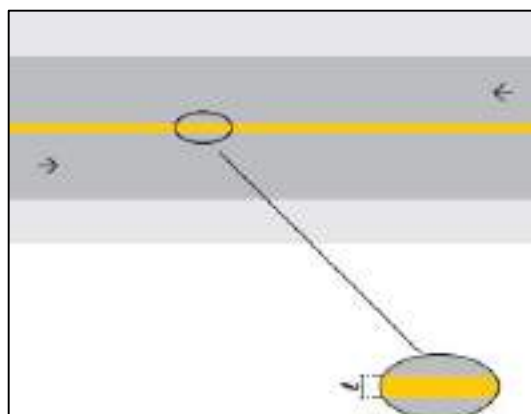
Linha simples contínua (LFO-1), divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os

deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

Cor: Amarela. Tinta Acrílica Reflexiva.

Dimensões: Esta linha deve ter largura definida em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE V(km/h)	LARGURA DA LINHA – l (m)
< 80	0,12



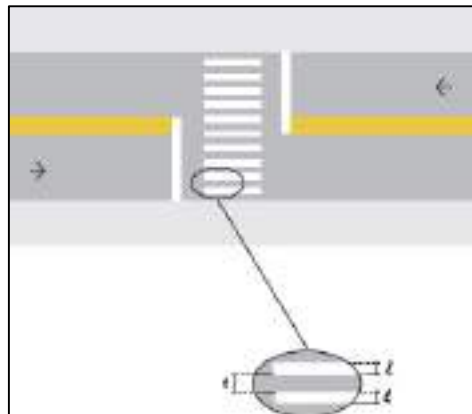
Colocação: Em geral e aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada, quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

10.3.3.1.2 Marcas Transversais

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

- Faixa de Travessia de Pedestres (FTP):

Será executada, segundo o Manual de Sinalização Horizontal do CONTRAM, a FTP-1: “Tipo Zebrada”.



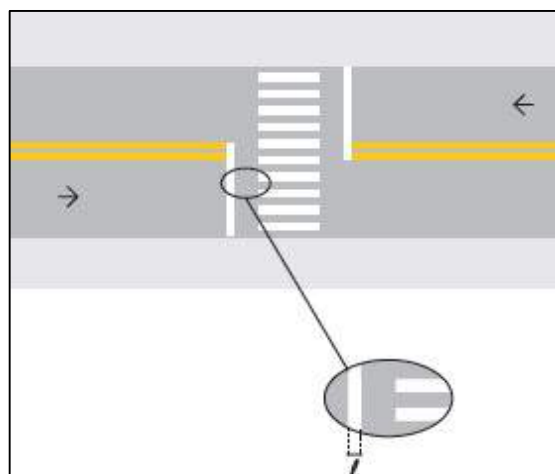
Definição: A FTP delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.
Cor: Branca. Tinta Acrílica. **Dimensões:** A largura (l) das linhas será de 0,40 m e a distância (d) entre elas de 0,40 m. A extensão mínima das linhas será de 4,00 m, devido o volume de pedestres e da visibilidade.

Colocação: A locação da FTP deve respeitar, sempre que possível, o caminamento natural dos pedestres, sempre em locais que ofereçam maior segurança para a travessia. Em interseções, deve ser demarcada no mínimo a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.

- **Linha de Retenção (LRE):**

Será executada, segundo o Manual de Sinalização Horizontal do CONTRAM.

Definição: A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.



Cor: Branca. Tinta Acrílica. Dimensões: A largura (l) das linhas será de 0,40 m e o comprimento (d) de 4,00 m, devido a largura das ruas. Colocação: Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.

Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.

Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização.

10.3.3.2 Sinalização Vertical - Trânsito

O presente item descreve sucintamente o projeto de Sinalização Vertical de trânsito, tendo como objetivo principal a regulamentação de circulação de veículos pesados, com implantação de placas de sinalização indicativa e de regulamentação de trânsito.

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são chapas de aço com espessura de 1,5mm. Os materiais mais indicados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semi-fosco, não deve ser utilizado tinta brilhante. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semi-fosco.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Os materiais a serem utilizados para confecção dos suportes das placas de regulamentação deverão ser tubos de aço diâmetro 50 mm, conforme projeto.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres. Sapatas em concreto. Sapatas das placas indicativas de 0,30x0,30x0,40m.

Resistência mínima do concreto em $f_{ck}=15\text{MPa}$.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

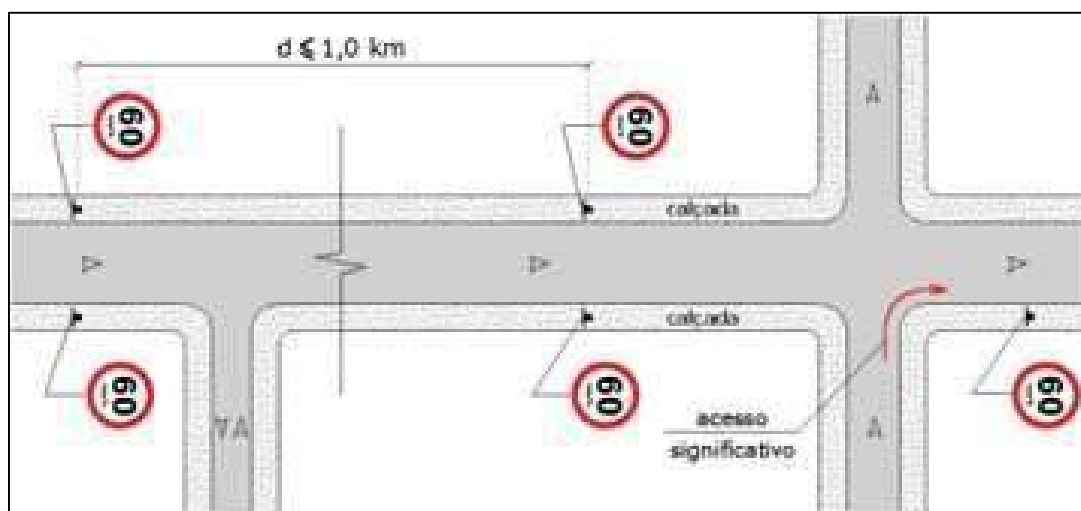
O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

10.3.3.2.1 Placas

Por tratar-se de projeto de sinalização vertical, fora utilizado o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, para o projeto, logo as especificações das placas, como por exemplo: dimensões das placas, cor, bem como o detalhamento gráfico deverá ser seguido o manual em questão.

A posição de implantação em relação a pista deve ser a melhor possível, escolhendo em cada caso uma posição que permita uma ótima visualização aos condutores de veículos.

Exemplos de aplicação e distâncias exigidas para colocação das placas:



10.3.3.3 Sinalização Vertical - Logradouros

As ruas deverão ser sinalizadas com placas indicando o nome das mesmas.

Estas placas serão confeccionadas com chapas metálicas com espessura de 1,5mm presas em colunas metálicas de tubos galvanizados.

Os materiais mais indicados para confecção dos layouts das placas são películas sobrepostas às chapas metálicas.

As placas deverão obedecer ao mesmo padrão das existentes no município.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Os materiais a serem utilizados para confecção dos suportes das placas de regulamentação deverão ser tubos de aço diâmetro.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

10.3.4 CONTROLE TECNOLÓGICO

O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES)” e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, disponível no sítio: www.dnit.gov.br.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO ITEM II – EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

11.1 LOCAÇÃO DO EIXO

O reconhecimento expedito de campo deverá ser feito por profissional habilitado e constituirá numa inspeção exploratória, por meio, com o objetivo de verificar a topografia da região.

Havendo necessidade de retificação do traçado inicial, seja para evitar cortes em materiais pétreos, regiões alagadiças ou de solos moles e fofos, e cortes profundos, deverá ser feito um estudo de variantes visando selecionar a diretriz mais viável técnica e economicamente. O estudo deverá, tanto quanto possível, respeitar a faixa de domínio imposta pelo parcelamento rural.

Realizado o reconhecimento terrestre e selecionada a melhor diretriz, será procedida a locação do seu eixo, com piquetamento, normalmente, de 20 em 20 metros, em toda a sua extensão, cravando-se, à margem do caminhamento, estacas testemunhas de madeira, com cerca de 40 a 60 cm de comprimento, as quais serão numeradas em ordem crescente, com tinta a óleo.

11.2 NIVELAMENTO DO EIXO

O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados, nos casos cabíveis, tal como nos grandes aterros movimentos de terraplenagem.

De posse de tais dados, serão elaborados os seguintes desenhos:

- perfil longitudinal do terreno no eixo locado, obedecendo as escalas de 1:200 na vertical e 1:2.000 na horizontal, no qual será lançado o greide, bem como as obras de arte.
- seções transversais do terreno em cada estaca

A partir destes desenhos, calcular-se-á os volumes de terra a movimentar, preparando-se os quadros de cubação e as notas de serviço.

Os quadros de cubação, notas de serviço, desenhos, fluxograma de distribuição das massas indicando a origem e destino dos materiais a serem empregados, com seus respectivos volumes e distâncias de transporte calculados, constituirão o Projeto Simplificado de Terraplenagem que deverá ser aprovado pela fiscalização, antes da execução de qualquer etapa seguinte.

A elaboração do Projeto Simplificado de Terraplenagem será dispensada quando ocorrer as seguintes situações:

- a) greide coincidente com o perfil natural do terreno, comumente denominado “rolado” ou “colado”, em grande parte da extensão da estrada;
- b) greide com elevação mínima de 0,30m, para estradas em regiões planas;
- c) em todos os casos de pequenos cortes e aterros, em pontos localizados, que resultem em baixa movimentação de terra.

11.3 TERRAPLENAGEM:

11.3.1 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal.

As árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

O material resultante do desmatamento e destocamento será removido para as laterais da faixa desmatada, conforme a orientação da fiscalização, podendo a madeira-de-lei proveniente da derrubada de árvores ser utilizada na construção de pontes, escoramentos e estaqueamentos, por proposta da fiscalização.

A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0,10m a 0,20m, para o expurgo da camada vegetal existente, visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

11.3.2 CORTES

As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.

Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.

11.3.3 ATERROS

Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal. No caso das obras de arte especiais, se estas forem construídas antes dos aterros, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas nestas obras de arte.

Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado à drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.

O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargidor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.

Em regiões onde houver predominância de areia, os aterros poderão ser executados com o emprego deste material, o qual deverá ser confinado mediante a adição e compactação de material argiloso, em camadas subsequentes ao aterro em areia.

Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

11.3.4 EMPRÉSTIMOS DE MATERIAL

Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.

Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

As caixas de bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes à da lâmina do equipamento que estiver em operação.

O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.

O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.

O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.

Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

11.3.5 REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA (CONFORMAÇÃO MECÂNICA)

O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 03% (três por cento) e máxima de 05% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

11.3.6 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento, e o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

Concluídos os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.

A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado, metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

11.4 DRENAGEM

11.4.1 DRENAGEM SUPERFICIAL - VALETEAMENTO

Com o objetivo de proteger o corpo das estradas das infiltrações e preservar as suas vidas úteis, deverão ser executados serviços de drenagem superficial, de forma a não permitir a permanência de águas no leito das plataformas.

Nas laterais das plataformas dos trechos em cortes deverão ser construídas valetas (bigodes), com o propósito de drenar as águas provenientes dos taludes e das próprias plataformas.

As valetas laterais deverão ser construídas ao longo da estrada com uma esconsidade capaz de absorver as massas líquidas da plataforma, e as conduzir para o exterior da área da estrada, através das saídas laterais (bigodes).

A taxa de inclinação das valetas deverá ser definida levando em consideração a declividade do terreno e tipo de solo, de modo a evitar o carreamento do solo e a formação de bacia de águas estagnadas.

Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros, quando estes forem executados em vale fechados ou em boqueirões.

11.4.2 OBRAS TRANSVERSAIS

Visando permitir a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal deverão ser construídas as necessárias obras transversais, com o propósito de interceptar a drenagem natural, das áreas adjacentes.

As obras transversais subdividem-se em duas categorias: obras de arte correntes e obras de arte especiais.

A obra de arte especial deverá ser entendida como aquela cujo vão livre total seja superior a 6,00 (seis) metros medidos entre os encontros ou entre os pilares, tais como ponte, pontilhão, viaduto e bueiros múltiplos. Em caso contrário será entendida como obra de arte corrente.

As obras de arte, de talvegue e de greide, serão totalmente implantadas antes da construção dos aterros e seus diâmetros e comprimentos, serão determinados de acordo com necessidades locais, e serão executadas de conformidade com a orientação da Fiscalização.

11.5 EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

11.5.1 EXPLORAÇÃO DO TERRENO E LOCAÇÃO DA OBRA

- Teodolito
- Instrumento de Georreferenciamento (GPS)
- Motosserra
- Trena de aço
- Balizas
- Miras
- Ferramentas manuais

11.5.2 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA

- Trator de esteira com lâmina e escarificador
- Motosserra
- Caminhão de lubrificação
- Ferramentas manuais

11.5.3 NIVELAMENTO E ESTAQUAMENTO DOS EIXOS

- Nível topográfico
- Miras
- Trena de aço
- Ferramentas manuais

11.5.4 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão de lubrificação
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso

- Compactador de ar comprimido
- Ferramentas manuais

11.5.5 OBRAS DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS

- Trator de esteira com lâmina ou carregador frontal
- Retro-escavadeira
- Caminhão comercial com guindaste
- Compactador de ar comprimido
- Bate-estacas
- Betoneiras
- Vibrador
- Ferramentas manuais
- Grupo gerador

11.5.6 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

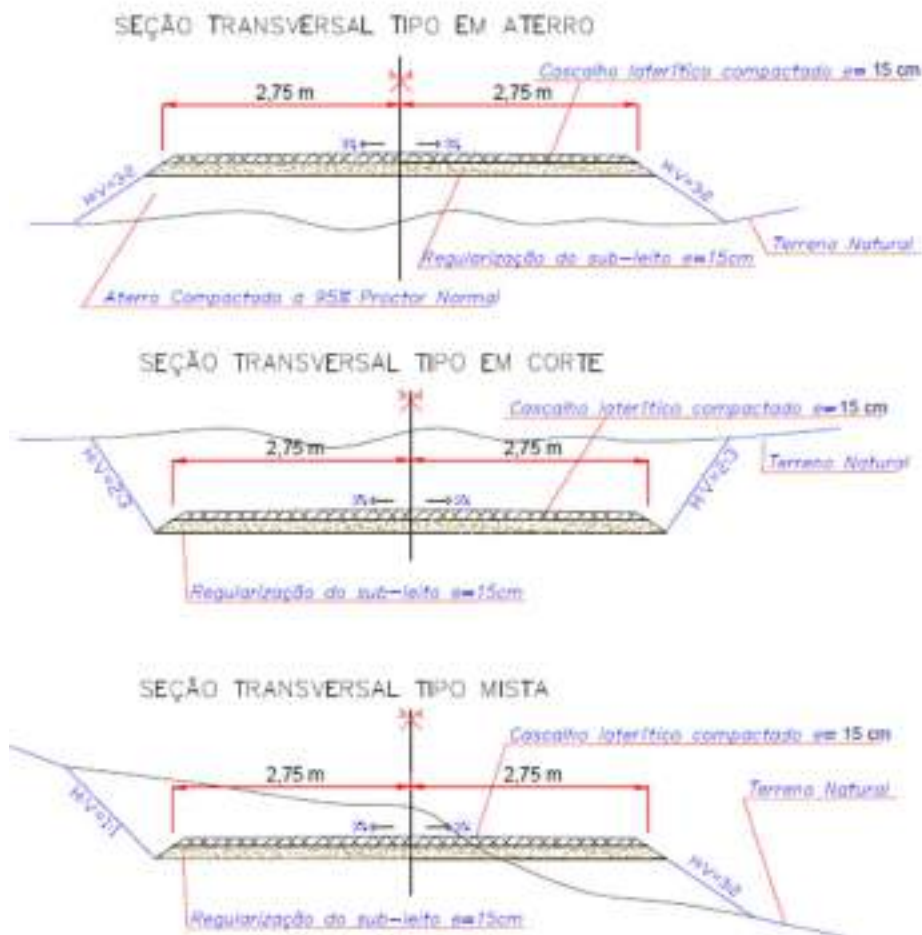
- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador
- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora
- Trator agrícola
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais

11.6 CONTROLE GEOMÉTRICO E TECNOLÓGICO

Quando necessário, os controles tecnológicos e geométricos dos serviços serão realizados, com base nas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT.

11.7 CROQUI DE SEÇÃO DE ESTRADA VICINAL

A seguir, Croqui de Seções de Estrada Vicinal:



12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado contrato administrativo, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

13. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as solicitações feitas pelo CIVALERG, mediante ordem de serviços e/ou Nota de Empenho e devendo atender as especificações técnicas do Projeto Básico/Termo de Referência.

Os serviços terão um prazo para execução de até 12 (doze) meses.

Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

A licitante vencedora deverá substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A presença da fiscalização do CIVALERG não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas fichas mensais de inspeção.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade; a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente em relação as questões trabalhistas e fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = **0,00034932**, assim apurado:

I = (TX)/365, onde: TX = Percentual da taxa anual – SELIC Setembro/2023 = 12,75%

16. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do CIVALERG, através do Secretário Executivo;

Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

Manter os equipamentos e máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

17. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Contratante, a emissão da Ordem de Serviços.

A autorização para a execução dos serviços pela contratada, de forma expressa, será assinada pela empresa contratada e pelo Secretário Executivo do CIVALERG;

O fiscal técnico ata de registro de preço deverá determinar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições.

18. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Não será admitida a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o CIVALERG, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa de:
 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do CIVALERG pelo prazo de até cinco anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela Contratada, deverá a Contratante (Parecer n. 01/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Nota n. 03/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU):

I quando a Contratada autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou

II executar a garantia prestada; não havendo êxito nessa operação, por qualquer razão, ou se a multa for superior ao valor da garantia, deverá, obrigatoriamente, proceder ao desconto direto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada, ou, ainda, quando for o caso, promover a cobrança judicial desse montante.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01
12	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	03

13	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade	02
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	02
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	03
16	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	03
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida em contrato.	02
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	02
19	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	02
20	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	03
21	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	02

22	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da Contratante.	03
23	Atender normas do Min. Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	03

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ANEXOS

São parte integrante deste Projeto Básico / Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I.0 – PLANILHA DE PREÇOS GLOBAL

ANEXO I.1 - PLANILHA RESUMO - LOTE I

ANEXO I.2 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE I

ANEXO I.3 - MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - LOTE I

ANEXO I.4 - CANTEIRO DE OBRAS - LOTE I

ANEXO I.5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - LOTE I

ANEXO I.6 - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - LOTE I

ANEXO II.1 - PLANILHA RESUMO - LOTE II

ANEXO II.2 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

ANEXO II.3 - MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - LOTE II

ANEXO II.4 - CANTEIRO DE OBRAS - LOTE II
ANEXO II.5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - LOTE II
ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE B.D.I – SERVIÇOS
ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE B.D.I - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO

Vitória da Conquista (BA), setembro de 2023.

DIRETORIA EXECUTIVA
Consórcio Intermunicipal do Vale do Gavião – CIVALERG

ANEXO I.0

PLANILHA DE PREÇOS GLOBAL

LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG
DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023
PREÇO BASE / TABELAS: SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO
BDI (SERVIÇOS): 33,19%
SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO
BDI (MAT. BETUMINOSO): 17,62%

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE I	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	99.743.568,09
LOTE II	EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	49.546.628,11
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	149.290.196,20

ANEXO I.1

PLANILHA RESUMO - LOTE I

SERVIÇO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
LOCAL DOS SERVIÇOS:	MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG		
		DATA-ORÇAMENTO:	18/09/2023
PREÇO BASE / TABELAS:	SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO	BDI (SERVIÇOS):	33,19%
	SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO	BDI (MAT. BETUMINOSO):	17,62%
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PARCELA (%)
GERAL	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	99.743.568,09	100,00%
1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	2.058.492,32	2,06%
2	CANTEIRO DE OBRAS	4.145.594,69	4,16%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.679.041,51	1,68%
4	TERRAPLENAGEM	934.098,51	0,94%
5	PAVIMENTAÇÃO	70.934.010,37	71,12%
5.1	DEMOLIÇÃO	7.670.774,10	7,69%
5.2	REMOÇÃO DOS ENTULHOS	384.721,91	0,39%
5.3	RECOMPOSIÇÃO DE SUB-LEITO, SUB-SABE E BASE	1.524.044,05	1,53%
5.4	PAVIMENTAÇÃO	22.930.113,41	22,99%
5.5	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	33.827.698,58	33,91%
5.6	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS	4.596.658,32	4,61%
6	DRENAGEM SUPERFICIAL	4.900.534,39	4,91%
7	SINALIZAÇÃO	8.283.768,76	8,31%
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1.068.770,23	1,07%
7.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.247.798,36	4,26%
7.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	2.956.197,39	2,96%
7.4	INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	11.002,78	0,01%
8	OBRAS COMPLEMENTARES	6.513.276,79	6,53%
9	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	294.750,75	0,30%

ANEXO I.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE I									
SERVIÇO:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS							
LOCAL DOS SERVIÇOS:		MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG							
PREÇO BASE/TABELAS:		SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO			DATA-ORÇAMENTO:		18/09/2023		
		SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO			BDI (SERVIÇOS):		33,19%		
					BDI (MATERIAL BETUMINOSO):		17,62%		
ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
GERAL			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS						99.743.568,09
1			MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO						2.058.492,32
1.1	SICRO	MOB_DESMOB_2	Mobilização/Desmobilização	vg	2,00	S	772.765,34	1.029.246,16	2.058.492,32
2			CANTEIRO DE OBRAS						4.145.594,69
2.1	SICRO	CANTEIRO_2	Canteriro de Obras	un	1,00	S	3.112.542,00	4.145.594,69	4.145.594,69
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						1.679.041,51
3.1	SICRO	ADM_LOCAL_2	Administração Local	un	1,00	S	1.260.636,32	1.679.041,51	1.679.041,51
4			TERRAPLENAGEM						934.098,51
4.48	SICRO	2003866	Aplicação de geotextil não-tecido agulhado RT 14	m²	34.049,23	S	8,18	10,89	370.796,11
4.49	SICRO	1516297	Geogrelha unidirecional com resistência a tração de 80 kN/m - fornecimento e instalação	m²	8.512,31	S	28,76	38,31	326.106,60
4.50	SICRO	1516300	Geogrelha unidirecional com resistência a tração de 200 kN/m - fornecimento e instalação	m²	4.256,16	S	41,84	55,73	237.195,80
5			PAVIMENTAÇÃO						70.934.010,37
5.1			DEMOLIÇÃO						7.670.774,10
5.1.1	SINAPI	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	68.098,46	S	22,11	29,45	2.005.499,65
5.1.2	SICRO	1600436	Demolição de concreto simples	m³	1.361,97	S	388,26	517,12	704.301,93
5.1.3	CPU_1	001(S)	Retirada de meio fio c/ empilhamento para reaproveitamento	m	340.492,28	S	10,94	14,57	4.960.972,52
5.2			REMOÇÃO DOS ENTULHOS						384.721,91
5.2.1	SINAPI	100982	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). AF_07/2020	m³	3.404,92	S	9,19	12,24	41.676,22
5.2.2	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020	m³xKm	102.147,60	S	2,47	3,29	336.065,60
5.2.3	SINAPI	100574	Espalhamento de material com trator de esteiras. AF_11/2019	m³	3.404,92	S	1,54	2,05	6.980,09
5.3			RECOMPOSIÇÃO DE SUB-LEITO, SUB-SABE E BASE						1.524.044,05
5.3.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	m²	68.098,46	S	1,13	1,51	102.828,67
5.3.2	SICRO	4011227	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	27.239,38	S	11,62	15,48	421.665,60
5.3.3	SICRO	4011275	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida	m³	6.809,85	S	110,20	146,78	999.549,78
5.4			PAVIMENTAÇÃO						22.930.113,41
5.4.1	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	1.361.969,12	S	0,41	0,55	749.083,02
5.4.2	SICRO	4011471	Concreto asfáltico com borracha - faixa C - brita comercial	t	68.098,46	S	244,55	325,72	22.181.030,39
5.5			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS						33.827.698,58

ANEXO I.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE I									
SERVIÇO:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS							
LOCAL DOS SERVIÇOS:		MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG							
PREÇO BASE/TABELAS:		SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO				DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023			
		SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO				BDI (SERVIÇOS): 33,19%			
						BDI (MATERIAL BETUMINOSO): 17,62%			
ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
5.5.1	ANP (INCLUSO ICMS)	MAIO/2023	Fornecimento de emulsão asfáltica para imprimação	t	1.770,56	M	3.008,10	3.538,13	6.264.471,45
5.5.2	ANP (INCLUSO ICMS)	MAIO/2023	Fornecimento de cimento asfáltico CAP 50/70 com 15% de borracha de pneu	t	4.085,66	M	5.735,70	6.746,33	27.563.227,13
5.6			TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS						4.596.658,32
5.6.1	COTAÇÃO	Mercado	Transporte de emulsão asfáltica para imprimação	t	1.770,56	S	360,97	480,78	851.249,84
5.6.2	COTAÇÃO	Mercado	Transporte de cimento asfáltico CAP 50/70	t	4.085,66	S	688,28	916,72	3.745.408,48
6			DRENAGEM SUPERFICIAL						4.900.534,39
6.1	SICRO	2003368	Meio fio de concreto - MFC 01 - areia extraída e brita produzida - fôrma de madeira	m	34.049,23	S	104,65	139,38	4.745.781,68
6.2	SICRO	1505878	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	m³	680,98	S	170,62	227,25	154.752,71
7			SINALIZAÇÃO						8.283.768,76
7.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						1.068.770,23
7.1.1	SICRO	5213403	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	17.024,61	S	19,95	26,57	452.343,89
7.1.2	SICRO	5213409	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	1.702,46	S	95,45	127,13	216.433,74
7.1.3	SICRO	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	un	6.810,00	S	30,86	41,10	279.891,00
7.1.4	SICRO	5213359	Tacha refletiva monodirecional - fornecimento e colocação	un	340,00	S	27,31	36,37	12.365,80
7.1.5	SICRO	5213361	Tachão refletivo monodirecional - fornecimento e colocação	un	680,00	S	94,87	126,36	85.924,80
7.1.6	SICRO	5213362	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	un	170,00	S	96,33	128,30	21.811,00
7.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL						4.247.798,36
7.2.1	SICRO	5213572	Fornecimento e implantação de placa em aço - película III + III	m²	34,50	S	606,01	807,14	27.846,33
7.2.2	SICRO	5213484	Fornecimento e implantação de placa em alumínio, espessura de 1,5 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III	m²	861,97	S	1.108,70	1.476,68	1.272.853,86
7.2.3	SINAPI	5050	Poste conico continuo em aço galvanizado, reto, flangeado, h = 3 m, diametro inferior = *95* mm	un	4.427,00	S	499,82	665,71	2.947.098,17
7.3			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS						2.956.197,39
7.3.1	SINAPI	34723	Placa de sinalizacao em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	m²	689,51	S	750,75	999,92	689.454,84
7.3.2	SINAPI	5050	Poste conico continuo em aço galvanizado, reto, flangeado, h = 3 m, diametro inferior = *95* mm	un	3.405,00	S	499,82	665,71	2.266.742,55
7.4			INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO						11.002,78
7.4.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_03/2016	m³	81,72	S	84,93	113,12	9.244,17
7.4.2	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	81,72	S	16,16	21,52	1.758,61
8			OBRAS COMPLEMENTARES						6.513.276,79

ANEXO I.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE I

ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023 PREÇO BASE/TABELAS: SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO BDI (SERVIÇOS): 33,19% SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO BDI (MATERIAL BETUMINOSO): 17,62%									
8.1	SICRO	2003948	Meio fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia extraída e brita produzida	m	17.024,61	S	19,77	26,33	448.257,98
8.2	SICRO	4915777	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	m	323.467,67	S	14,08	18,75	6.065.018,81
9			SERVIÇOS TECNOLÓGICOS						294.750,75
9.1	COTAÇÃO	Mercado	Ensaio de regularização do subleito	un	35,00	S	274,91	366,15	12.815,25
9.2	COTAÇÃO	Mercado	Ensaio de base estabilizada granulometricamente	un	70,00	S	274,91	366,15	25.630,50
9.3	COTAÇÃO	Mercado	Ensaio de imprimacao - asfalto diluido	un	350,00	S	274,91	366,15	128.152,50
9.4	COTAÇÃO	Mercado	Ensaio de concreto asfaltico	un	350,00	S	274,91	366,15	128.152,50

ANEXO I.3

MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - LOTE I

REFERÊNCIA: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

DATA-BASE: ABRIL/2023

SEM DSONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	DMT	ITINERÁRIO	MEIO	CUSTO		CUSTO TOTAL (R\$)
				(km)			(R\$)	(R\$)	
1	MOBILIZAÇÃO								
1.1	PESSOAL								
1.1.1	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADOS	unid	16,00	123,00	VITÓRIA DA CONQUISTA - OUTROS MUNICÍPIOS	terrestre	100,00		1.600,00
1.1.2	MOTORISTA	unid	25,00	123,00		terrestre	100,00		2.500,00
SUB-TOTAL 1.1									4.100,00
1.2	EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE QUE PODEM SE DESLOCAR PELOS PRÓPRIOS MEIOS								
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS			DMT	VELOCIDADE MÉDIA	K	FU	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
				(km)	PAV. (km/h)				
E9041	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	410,1824	1.261,31
E9506	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 136 KW	unid	5,00	123,00	40,00	1,00	1,00	192,1428	2.954,19
E9509	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	267,6310	822,96
E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	unid	2,00	123,00	40,00	1,00	1,00	332,7018	2.046,11
E9579	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	unid	8,00	123,00	40,00	1,00	1,00	295,4587	7.268,28
E9605	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	unid	2,00	123,00	40,00	1,00	1,00	256,9074	1.579,98
E9644	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A FRIO	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	384,8917	1.183,54
E9667	USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA OU MICRORREVESTIMENTO COM	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	744,4977	2.289,33
E9670	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	303,2158	932,38
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	319,4772	982,39
E9687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	153,5031	472,02
E9690	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	348,1275	1.070,49
E9785	GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS 2 EIXOS COM CAPACIDADE	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3424	1.234,12
SUB-TOTAL 1.2									24.097,10
1.3	EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE QUE SÃO MOBILIZADOS PRO VEICULOS TRANSPORTADOR								
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS			DMT	VELOCIDADE MÉDIA	K	FU	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
				(km)	PAV. (km/h)				
E9020	RECICLADORA A FRIO - 455 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3530	1.234,16
E9076	EQUIPAMENTO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA COM CABINE DUPLA	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9127	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 520 KG -	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3530	1.234,16
E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3530	1.234,16
E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 0,76 M³ - 58 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08

ANEXO I.3

MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - LOTE I

REFERÊNCIA: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

DATA-BASE: ABRIL/2023
SEM DSONERAÇÃO

E9584	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9678	FRESADORA A FRIO - 410 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3530	1.234,16
E9681	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9682	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,10	401,3530	123,41
E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9689	USINA DE ASFALTO A QUENTE GRAVIMÉTRICA COM CAPACIDADE DE	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	4,00	401,3530	4.936,64
E9697	MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 M - 45,50 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,33	401,3530	407,27
E9700	FRESADORA A FRIO - 155 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9745	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS COM ROÇADEIRA - 77 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3530	1.234,16
SUB-TOTAL 1.3									16.574,76
CUSTO DIRETO TOTAL (POR MUNICÍPIO):									40.671,86
MUNICÍPIOS									19,00
CUSTO DIRETO TOTAL:									772.765,34

ANEXO I.4

CANTEIRO DE OBRAS - LOTE I

REFERÊNCIA: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA
DATA-BASE: ABRIL/2023
SEM DSONERAÇÃO

CANTEIRO DE OBRAS

CANTEIRO DE OBRAS EXCLUSIVAMENTE PRÉ-FABRICADO (MÓVEL - CONTÊINER)

$$CCC = \left[\frac{1}{5} \times (k_2 \times k_3 \times \sum_{i=1}^n QC_i \times CCI) + AT \times FEAT \times CMCC \right] \times C_p$$

K2	Distância Canteiro Fornecedores Rodovia			K3	Instalações	Tipo Contêiner	Área Total (m²)	Qci	Unid.	CCI	QCI x CCI	1/5ΣQCn x CGn	AT (m²)	FEAT	CUB (BA) AGO/23	Cp	CCC
	Leito Natural	Revest. Primario	Pavimentado														
1,13	0,00	0,00	#REF!	1,2200	Escritório e seção técnica	M0066 Container com revestimento térmico, janela e banheiro - L =	29,72	1	Unid.	R\$ 48.952,06	R\$ 48.952,06	R\$ 94.171,94	600,00	3,0%	1.888,71	1,000	R\$ 163.822,22
					Almoxarifado	M0057 Container com janela - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	29,72	1	Unid.	R\$ 61.000,13	R\$ 61.000,13						
					Depósito	M0057 Container com janela - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	29,72	1	Unid.	R\$ 61.000,13	R\$ 61.000,13						
					Laboratório	M0057 Container com janela - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	11,17	1	Unid.	R\$ 61.000,13	R\$ 61.000,13						
					Refeitório e cozinha	M0057 Container com janela - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	29,72	1	Unid.	R\$ 61.000,13	R\$ 61.000,13						
						M0058 Container com janela e 2 banheiros - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	29,72	1	Unid.	R\$ 63.586,01	R\$ 63.586,00						
					Alojamentos	M0059 Container com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,09 m (1 TEU)	44,59	1	Unid.	R\$ 42.089,94	R\$ 42.089,93						
					Banheiros e vestiário	M0041 Container com 2 banheiros - L = 2,44 m e C = 6,09 m (1 TEU)	14,86	1	Unid.	R\$ 41.469,98	R\$ 41.469,97						
Oficina Mecânica, Elétrica, Borracharia	M0042 Container com janela - L = 2,44 m e C = 6,09 m (1 TEU)	14,86	1	Unid.	R\$ 30.761,24	R\$ 30.761,24											
CCC representa o custo total do canteiro de obras exclusivamente em contêiner																R\$ 163.822,22	
AT representa a área total do terreno (m²)																600,00	
CUSTO POR M2 (SEM BDI)																R\$ 273,03	
TOTAL DO CANTEIRO (SEM BDI) - POR MUNICÍPIO																R\$ 163.818,00	
NÚMERO DE MUNICÍPIOS																19,00	
TOTAL DO CANTEIRO (SEM BDI)																R\$ 3.112.542,00	

ANEXO I.5

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - LOTE I

REFERÊNCIA MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

DATA-BASE: ABRIL/2023
SEM DSONERAÇÃO

1 - Parcela fixa da Administração Local

Composição de custo da parcela fixa da administração local (mão de obra)						
Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
1.1		Mão de Obra				
1.1.1		Gerência Técnica				
1.1.1.1		Geral				
1.1.1.1.1	P9819	Engenheiro supervisor	mês	0,25	22.939,8925	5.734,97
Subtotal do item 1.1.1						5.734,97
Total do item 1.1						5.734,97
1.1.2		Gerência Administrativa				
1.1.2.1		Auxiliar				
1.1.2.1.1	P9806	Auxiliar Administrativo	mês	1,00	5.326,6640	5.326,66
Subtotal do item 1.2.1						5.326,66
Total do item 1.2						5.326,66
Total da parcela fixa para mão de obra						11.061,63

Composição de custo da parcela fixa da administração local (veículos)									
Item	Código	Discriminação	Und	Quant	Utilização produtiva	Utilização improdutivo	Custo horário produtivo (R\$)	Custo horário improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
1.2		Veículos							
1.2.1		Gerência Técnica							
1.2.1.1		Geral							
1.2.1.1.1	E9093	Veículo leve - 53 kW	hrs	0,25	44,00	176,00	33,7059	6,3537	650,33
1.2.1.1.2	E9125	Van furgão a diesel - 93 kW	hrs	1,00	44,00	176,00	80,1286	44,5539	11.367,14
Subtotal do item 2.1.1									12.017,47
Total do item 2.1									12.017,47
Total da parcela fixa para veículos									12.017,47

2 - Parcela vinculada da Administração Local

Composição de custo da parcela vinculada da administração local (mão de obra)						
Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
2.1		Equipe de conservação				
2.1.1		Mão de Obra				
2.1.1.1	P9916	Encarregado de conservação	mês	1,00	8.081,6012	8.081,60
2.1.1.2	P9875	Encarregado de turma	mês	1,00	5.324,8494	5.324,84
Total da parcela vinculada para mão de obra						13.406,44

Composição de custo da parcela vinculada da administração local (veículos)									
Item	Código	Discriminação	Und	Quant	Utilização produtiva	Utilização improdutivo	Custo horário produtivo (R\$)	Custo horário improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
2.1.2		Veículos							
2.1.2.1	E9093	Veículo leve - 53 kW	hrs	1,00	44,00	176,00	33,7059	6,3537	2.601,31
Total da parcela vinculada para veículos									2.601,31

3 - Parcela variável da Administração Local

Composição de custo da parcela variável da administração local (mão de obra)						
Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
3.1		Equipe de conservação				
3.1.1		Mão de Obra				
3.1.1.1	P9858	Laboratorista	mês	1,00	6.930,6180	6.930,61
3.1.1.2	P9833	Auxiliar de laboratório	mês	1,00	5.305,9744	5.305,97
Total da parcela vinculada para mão de obra						12.236,58

Composição de custo da parcela vinculada da administração local (veículos)									
Item	Código	Discriminação	Und	Quant	Utilização produtiva	Utilização improdutivo	Custo horário produtivo (R\$)	Custo horário improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
3.1.2		Veículos							
3.1.2.1	E9125	Van furgão a diesel - 93 kW	hrs	1,00	44,00	176,00	80,1286	44,5539	11.367,14
Total da parcela vinculada para veículos									11.367,14

4 - Manutenção de Canteiro de Obras e Acampamentos

Composição de custo para manutenção do canteiro de obras e acampamentos						
Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)

ANEXO I.5

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - LOTE I

REFERÊNCIA MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

DATA-BASE: ABRIL/2023
SEM DSONERAÇÃO

4.1		Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamentos					
4.1.1		Mão de obra					
4.1.1.1	P9952	Pedreiro	mês	0,03	5.359,0300	178,63	
4.1.1.2	P9954	Servente	mês	0,03	3.810,2565	127,00	
4.1.1.3	P9953	Eletricista	mês	0,03	5.807,7531	193,59	
					Subtotal do item 1.1.	499,22	
		Total da manutenção do canteiro de obras e acampamentos					499,22

5 - Resumo das parcelas da administração local

Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Produtivo (R\$)	Custo total (R\$)
5.1		Parcela Fixa				
5.1.1		Mão de Obra	mês	12,00	11.061,63	132.739,56
5.1.2		Veículos	mês	12,00	12.017,47	144.209,67
					Subtotal do item 1	276.949,23
5.2		Parcela Vinculada				
5.2.1		Mão de Obra	mês	12,00	13.406,44	160.877,28
5.2.2		Veículos	mês	12,00	2.601,31	31.215,72
					Subtotal do item 2	192.093,00
5.3		Parcela Variável				
5.3.1		Mão de Obra	mês	12,00	12.236,58	146.838,96
5.3.2		Veículos	mês	12,00	11.367,14	136.405,73
					Subtotal do item 3	283.244,69
5.4		Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamento				
5.4.1		Equipe de manutenção	mês	12,00	499,22	5.990,64
					Subtotal do item 4	5.990,64

6 - Custo total da Administração Local

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
6.1	Parcela Fixa	und	1,00	276.949,23	276.949,23
6.2	Parcela Vinculada	und	1,00	192.093,00	192.093,00
6.3	Parcela Variável	und	1,00	283.244,69	283.244,69
6.4	Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamentos	und	1,00	5.990,64	5.990,64
				Subtotal	758.277,56
6.5	Despesas Diversas	%	5,00		37.913,87
				Custo Total da Administração Local:	796.191,43
				Custo Total da Administração Local p/ mês (por município):	66.349,28
				Número de Municípios:	19,00
				Custo Total da Administração Local p/ mês:	1.260.636,32

ANEXO I.6

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - LOTE I

CÓDIGO: CPU-001(S)

PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,0000 **UNIDADE:** M

SERVIÇO: RETIRADA DE MEIO FIO COM EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO

ENCARGOS: SEM DESONERAÇÃO

REFERÊNCIA SINAPI		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	DATA BASE
TABELA	CÓDIGO						
		(B) MÃO-DE-OBRA				R\$ 10,94	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100000	R\$ 30,60	R\$ 6,43	ago/23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100000	R\$ 21,47	R\$ 4,51	ago/23
		CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B)				R\$ 10,94	
		(C) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO CONF. PROD. DA EQUIPE				R\$ 10,94	
		CUSTO DIRETO TOTAL				R\$ 10,94	
NOTAS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO TENDO COMO REFERÊNCIA A DE CÓDIGO 85335 DO SINAPI REFERENCIAL (DESATIVADO).							

ANEXO II.1

PLANILHA RESUMO - LOTE II

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG
 DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023
 PREÇO BASE / SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO BDI (SERVIÇOS): 33,19%
 TABELAS: SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO BDI (MAT. BETUMINOSO): 17,62%

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PARCELA (%)
GERAL	EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	49.546.628,11	49.546.628,11
1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	817.757,30	1,65%
2	CANTEIRO DE OBRAS	1.957.893,00	3,95%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	883.706,06	1,78%
4	TERRAPLENAGEM	35.075.407,16	70,79%
5	PAVIMENTAÇÃO	6.610.306,58	13,34%
5.1	IMPLANTAÇÃO	6.610.306,58	13,34%
6	DRENAGEM	2.949.210,43	5,95%
6.1	DRENAGEM SUPERFICIAL	479.045,81	0,97%
6.2	DRENAGEM PROFUNDA	290.540,03	0,59%
6.3	OBRAS DE ARTE CORRENTES	2.179.624,59	4,40%
6.3.1	BUEIROS EXISTENTES	265.874,59	0,54%
6.3.2	BUEIROS DE GREIDE A IMPLANTAR	288.717,26	0,58%
6.3.3	BUEIROS DE GROTA A IMPLANTAR	934.351,44	1,89%
6.3.4	CAIXAS COLETORAS	173.552,18	0,35%
6.3.5	DESCIDAS D'ÁGUA	415.626,54	0,84%
6.3.6	DISSIPADORES DE ENERGIA	56.949,79	0,11%
6.3.7	IMPLANTAÇÃO DE CORTA RIO	44.552,79	0,09%
7	SINALIZAÇÃO	234.051,74	0,47%
7.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL	234.051,74	0,47%
8	OBRAS COMPLEMENTARES	374.609,44	0,76%
9	AMBIENTAL	585.619,78	1,18%
10	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	58.066,62	0,12%

ANEXO II.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG

DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023

PREÇO BASE / TABELAS: SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO

BDI (SERVIÇOS): 33,19%

SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO

BDI (MATERIAL BETUMINOSO): 17,62%

ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
GERAL			EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						49.546.628,11
1			MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO						817.757,30
1.1	SICRO	MOB_DESMOB_1	Mobilização/Desmobilização	vg	2,0000	S	306.989,00	408.878,65	817.757,30
2			CANTEIRO DE OBRAS						1.957.893,00
2.1	SICRO	CANTEIRO_1	Canteriro de Obras	un	1,0000	S	1.470.000,00	1.957.893,00	1.957.893,00
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						883.706,06
3.1	SICRO	ADM_LOCAL_1	Administração Local	un	1,0000	S	663.492,80	883.706,06	883.706,06
4			TERRAPLENAGEM						35.075.407,16
4.1	SICRO	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	1.511.458,0400	S	0,53	0,71	1.073.135,21
4.2	SICRO	5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	2.009,2800	S	39,25	52,28	105.045,16
4.3	SICRO	5501702	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	un	505,5400	S	98,13	98,13	49.608,64
4.4	SICRO	5503018	Manutenção de caminho de serviço	km	416,1000	S	67,37	89,73	37.336,65
4.5	SICRO	5502986	Expurgo de jazida	m³	5.902,6600	S	2,49	3,32	19.596,83
4.6	SICRO	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	82.807,2900	S	2,81	3,74	309.699,26
4.7	SICRO	5502135	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	412.544,1100	S	5,33	7,10	2.929.063,18
4.8	SICRO	5502136	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	409.907,5500	S	6,05	8,06	3.303.854,85
4.9	SICRO	5502137	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	151.895,5700	S	6,27	8,35	1.268.328,01
4.10	SICRO	5502138	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	146.136,0500	S	6,48	8,63	1.261.154,11
4.11	SICRO	5502139	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	205.400,7800	S	6,66	8,87	1.821.904,92
4.12	SICRO	5502140	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	93.902,5700	S	6,80	9,06	850.757,28

ANEXO II.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG

DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023

PREÇO BASE / TABELAS: SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO

BDI (SERVIÇOS): 33,19%

SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO

BDI (MATERIAL BETUMINOSO): 17,62%

ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
4.13	SICRO	5502141	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	97.772,7800	S	7,70	10,26	1.003.148,72
4.14	SICRO	5502142	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	6.968,8600	S	7,58	10,10	70.385,49
4.15	SICRO	5502143	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	36.449,6500	S	7,76	10,34	376.889,38
4.16	SICRO	5502144	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	104.091,1600	S	7,89	10,51	1.093.998,09
4.17	SICRO	5502145	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	101.139,7600	S	8,20	10,92	1.104.446,18
4.18	SICRO	5502146	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	35.389,9500	S	9,10	12,12	428.926,19
4.19	SICRO	5502611	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	10.287,7900	S	8,27	11,01	113.268,57
4.20	SICRO	5502612	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	31.901,5600	S	8,54	11,37	362.720,74
4.21	SICRO	5502613	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	10.874,2900	S	8,82	11,75	127.772,91
4.22	SICRO	5502614	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	26.849,9900	S	9,01	12,00	322.199,88
4.23	SICRO	5502617	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	14.047,1600	S	9,56	12,73	178.820,35
4.24	SICRO	5502620	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	4.047,8000	S	10,86	14,46	58.531,19

ANEXO II.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG

DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023

PREÇO BASE / TABELAS: SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO
SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO

BDI (SERVIÇOS): 33,19%

BDI (MATERIAL BETUMINOSO): 17,62%

ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
4.25	SICRO	5502663	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m	m³	12.938,6400	S	33,36	44,43	574.863,78
4.26	SICRO	5502769	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com caminhão basculante de 12 m³	m³	3.500,1200	S	40,32	53,70	187.956,44
4.27	SICRO	5502770	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em revestimento	m³	2.105,5700	S	40,77	54,30	114.332,45
4.28	SICRO	5502771	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em revestimento primário - com caminhão basculante de 12 m³	m³	7.696,0700	S	42,84	57,06	439.137,75
4.29	SICRO	5502772	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com caminhão basculante de 12 m³	m³	776,4300	S	43,13	57,44	44.598,14
4.30	SICRO	5502774	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com caminhão basculante de 12 m³	m³	8.050,0000	S	43,71	58,22	468.671,00
4.31	SICRO	5502776	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço em revestimento primário - com caminhão basculante de 12 m³	m³	3.541,0000	S	44,29	58,99	208.883,59
4.32	SICRO	5502777	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com caminhão basculante de 12 m³	m³	4.025,0000	S	44,58	59,38	239.004,50
4.33	SICRO	5502778	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em revestimento primário - com caminhão basculante de 12 m³	m³	3.541,0000	S	45,16	60,15	212.991,15
4.34	SICRO	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	255.972,0400	S	8,37	11,15	2.854.088,25
4.35	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.361.333,2800	S	4,85	6,46	8.794.212,99
4.36	SICRO	5502979	Construção de corpo de aterro com material de 3ª categoria oriundo de corte	m³	5.227,3500	S	16,67	22,20	116.047,17
4.37	SICRO	4413984	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	202.503,5900	S	3,79	5,05	1.022.643,13
4.38	SICRO	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	m³	31.004,2000	S	1,55	2,06	63.868,65
4.39	SICRO	2004508	Geodreno vertical para tratamento de solos moles	m	19.381,1800	S	13,57	18,07	350.217,92
4.40	SICRO	2003859	Colchão drenante com espalhamento e compactação mecânicos - brita produzida	m³	7.835,0700	S	65,78	87,61	686.430,48
4.41	SICRO	2003590	Dreno longitudinal profundo para corte em rocha - DPR 02 - tubo PEAD e brita produzida	m	213,1600	S	122,39	163,01	34.747,21
4.42	SICRO	2003866	Aplicação de geotextil não-tecido agulhado RT 14	m²	15.670,1300	S	8,18	10,89	170.647,72

ANEXO II.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									
LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG									
PREÇO BASE / TABELAS: SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO									
SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO									
DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023									
BDI (SERVIÇOS): 33,19%									
BDI (MATERIAL BETUMINOSO): 17,62%									
ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
4.43	SICRO	1516297	Geogrelha unidirecional com resistência a tração de 80 kN/m - fornecimento e instalação	m ²	4.448,4300	S	28,76	38,31	170.419,35
4.44	SICRO	1516300	Geogrelha unidirecional com resistência a tração de 200 kN/m - fornecimento e instalação	m ²	916,0900	S	41,84	55,73	51.053,70
5			PAVIMENTAÇÃO						6.610.306,58
5.1			IMPLANTAÇÃO						6.610.306,58
5.1.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito	m ²	264.424,0300	S	1,13	1,51	399.280,29
5.1.2	SICRO	4011227	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m ³	92.670,2200	S	11,62	15,48	1.434.535,01
5.1.3	SICRO	4011275	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida	m ³	32.541,8400	S	110,20	146,78	4.776.491,28
6			DRENAGEM						2.949.210,43
6.1			DRENAGEM SUPERFICIAL						479.045,81
6.1.1	SICRO	2003308	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 04 - areia extraída e brita produzida	m	653,4100	S	92,07	122,63	80.127,67
6.1.2	SICRO	2003314	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 04 - areia extraída e brita produzida	m	450,1400	S	92,07	122,63	55.200,67
6.1.3	SICRO	2000381	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	218,2000	S	84,54	112,60	24.569,32
6.1.4	SICRO	2003362	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 04 - areia extraída e brita produzida	m	13,0000	S	426,68	568,30	7.387,90
6.1.5	SICRO	2003368	Meio fio de concreto - MFC 01 - areia extraída e brita produzida - fôrma de madeira	m	329,3900	S	104,65	139,38	45.910,38
6.1.6	SICRO	2003334	Entrada para descida d'água - EDA 03 - areia extraída e brita produzida	un	20,0000	S	1.607,13	2.140,54	42.810,80
6.1.7	SICRO	2003337	Entrada para descida d'água - EDA 04 - areia extraída e brita produzida	un	16,0000	S	1.351,60	1.800,20	28.803,20
6.1.8	SICRO	2003390	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia extraída e brita produzida	m	133,8100	S	148,37	197,61	26.442,19
6.1.9	ANP (INCLUSO ICMS)	MAIO/2023	Fornecimento de Cimento Asfáltico CAP 50/70	t	0,0400	M	5.735,70	6.746,33	269,85
6.1.10	COTAÇÃO	Mercado	Transporte de Cimento Asfáltico CAP 50/70	t	0,0400	S	688,28	916,72	36,67
6.1.11	SICRO	2003406	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia extraída e brita produzida	m	86,3200	S	240,65	320,52	27.667,29
6.1.12	SICRO	2003410	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 04 - areia extraída e brita produzida	m	28,8600	S	544,74	725,54	20.939,08
6.1.13	SICRO	2003402	Descida d'água de cortes em degraus - DCD 04 - areia extraída e brita produzida	m	6,2400	S	692,43	922,25	5.754,84
6.1.14	SICRO	2003448	Dissipador de energia - DEB 01 - areia extraída e pedra de mão produzida	un	36,0000	S	403,52	537,45	19.348,20
6.1.15	SICRO	2003450	Dissipador de energia - DEB 02 - areia extraída e pedra de mão produzida	un	44,0000	S	414,00	551,41	24.262,04
6.1.16	SICRO	2003452	Dissipador de energia - DEB 03 - areia extraída e pedra de mão produzida	un	5,0000	S	1.255,18	1.671,77	8.358,85

ANEXO II.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG

DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023

PREÇO BASE / TABELAS: SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO
SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO

BDI (SERVIÇOS): 33,19%

BDI (MATERIAL BETUMINOSO): 17,62%

ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
6.1.17	SICRO	2003442	Dissipador de energia - DES 02 - areia extraída e pedra de mão produzida	un	87,0000	S	186,15	247,93	21.569,91
6.1.18	SICRO	1505878	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão produzida - confecção e assentamento	m³	174,2000	S	170,62	227,25	39.586,95
6.2			DRENAGEM PROFUNDA						290.540,03
6.2.1	SICRO	2003859	Colchão drenante com espalhamento e compactação mecânicos - brita produzida	m³	1.051,3600	S	65,78	87,61	92.109,65
6.2.2	SICRO	2003590	Dreno longitudinal profundo para corte em rocha - DPR 02 - tubo PEAD e brita produzida	m	284,4400	S	122,39	163,01	46.366,56
6.2.3	SICRO	2003586	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 13 - tubo PEAD e brita produzida	m	500,6600	S	129,73	172,79	86.509,04
6.2.4	SICRO	2003608	Dreno sub-superficial - DSS 03 - brita produzida	m	1.297,1900	S	12,81	17,06	22.130,06
6.2.5	SICRO	2003920	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 02 - tubo de PEAD - areia extraída e brita produzida	un	70,0000	S	242,51	323,00	22.610,00
6.2.6	SICRO	2003612	Boca de saída para dreno sub-superficial - BSD 03 - areia extraída e brita produzida	un	111,0000	S	140,79	187,52	20.814,72
6.3			OBRAS DE ARTE CORRENTES						2.179.624,59
6.3.1			BUEIROS EXISTENTES						265.874,59
6.3.1.1	SICRO	1600989	Demolição de concreto simples com martetele	m³	241,4600	S	403,66	537,63	129.816,14
6.3.1.2	SICRO	1619003	Demolição mecânica de concreto armado, com escavadeira hidráulica com martelo hidráulico - sem reaproveitamento	m³	73,4100	S	81,27	108,24	7.945,90
6.3.1.3	SICRO	1600404	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 400 mm	m	8,3700	S	10,37	13,81	115,59
6.3.1.4	SICRO	1600404	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 600 mm	m	14,9500	S	10,37	13,81	206,46
6.3.1.5	SICRO	1600404	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 1.000 mm	m	634,3900	S	10,37	13,81	8.760,93
6.3.1.6	SICRO	1600405	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 1.200 mm	m	44,3800	S	11,43	15,22	675,46
6.3.1.7	SICRO	1600405	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 1.500 mm	m	6,0300	S	11,43	15,22	91,78
6.3.1.8	SICRO	4915712	Limpeza de bueiro	m³	389,6000	S	20,68	27,54	10.729,58
6.3.1.9	SICRO	4915713	Desobstrução de bueiro	m³	519,4700	S	62,04	82,63	42.923,81
6.3.1.10	SICRO	4915710	Limpeza de vala de drenagem	m	83,2000	S	4,14	5,51	458,43
6.3.1.11	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	2.183,8900	S	7,03	9,36	20.441,21
6.3.1.12	SICRO	0804392	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	10,0000	S	2.474,39	3.295,64	32.956,40
6.3.1.13	SICRO	0804036	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	817,14	1.088,35	10.752,90
6.3.2			BUEIROS DE GREIDE A IMPLANTAR						288.717,26
6.3.2.1	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	4.185,4000	S	7,03	9,36	39.175,34
6.3.2.2	SICRO	2106292	Escoramento de valas com tábuas de 2,5 x 30 cm e longarinas de 6 x 16 cm - estroncas a cada metro não incluídas -	m²	115,0400	S	160,87	214,26	24.648,47
6.3.2.3	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	3.558,6300	S	16,16	21,52	76.581,72

ANEXO II.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									
LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG									
PREÇO BASE / TABELAS: SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO									
SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO									
DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023									
BDI (SERVIÇOS): 33,19%									
BDI (MATERIAL BETUMINOSO): 17,62%									
ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
6.3.2.4	SICRO	0804384	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	25,0000	S	1.625,44	2.164,92	54.123,00
6.3.2.5	SICRO	0804386	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 15° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	6,0000	S	1.711,96	2.280,16	13.680,96
6.3.2.6	SICRO	0804388	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 30° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	2,0000	S	1.910,70	2.544,86	5.089,72
6.3.2.7	SICRO	0804390	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	2,0000	S	2.367,86	3.153,75	6.307,50
6.3.2.8	SICRO	0804392	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	1,0000	S	2.474,39	3.295,64	3.295,64
6.3.2.9	SICRO	0804396	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 30° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	1,0000	S	2.893,41	3.853,73	3.853,73
6.3.2.10	SICRO	0804398	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	1,0000	S	3.594,36	4.787,33	4.787,33
6.3.2.11	SICRO	0804404	Boca BSTC D = 1,20 m - esconsidade 30° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	1,0000	S	4.155,68	5.534,95	5.534,95
6.3.2.12	SICRO	0804028	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	599,31	798,22	7.886,41
6.3.2.13	SICRO	0804030	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	634,97	845,72	8.355,71
6.3.2.14	SICRO	0804032	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	697,10	928,47	9.173,28
6.3.2.15	SICRO	0804036	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	817,14	1.088,35	10.752,90
6.3.2.16	SICRO	0804044	Corpo de BSTC D = 1,20 m CA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	1.175,65	1.565,85	15.470,60
6.3.3			BUEIROS DE GROTA A IMPLANTAR						934.351,44
6.3.3.1	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	3.427,1000	S	7,03	9,36	32.077,66
6.3.3.2	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	1.882,1300	S	16,16	21,52	40.503,44
6.3.3.3	SICRO	0804392	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	10,0000	S	2.474,39	3.295,64	32.956,40
6.3.3.4	SICRO	0804394	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 15° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	6,0000	S	2.597,78	3.459,98	20.759,88
6.3.3.5	SICRO	0804396	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 30° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	4,0000	S	2.893,41	3.853,73	15.414,92
6.3.3.6	SICRO	0804400	Boca BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	3,0000	S	3.535,34	4.708,72	14.126,16
6.3.3.7	SICRO	0804402	Boca BSTC D = 1,20 m - esconsidade 15° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	2,0000	S	3.720,81	4.955,75	9.911,50
6.3.3.8	SICRO	0804406	Boca BSTC D = 1,20 m - esconsidade 45° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	2,0000	S	5.166,82	6.881,69	13.763,38

ANEXO II.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG

DATA-ORÇAMENTO: 18/09/2023

PREÇO BASE / TABELAS: SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO
SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO

BDI (SERVIÇOS): 33,19%

BDI (MATERIAL BETUMINOSO): 17,62%

ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
6.3.3.9	SICRO	0804408	Boca BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	5,0000	S	6.301,19	8.392,55	41.962,75
6.3.3.10	SICRO	0804416	Boca BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	1,0000	S	3.432,82	4.572,17	4.572,17
6.3.3.11	SICRO	0804424	Boca BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	2,0000	S	4.918,54	6.551,00	13.102,00
6.3.3.12	SICRO	0804432	Boca BDTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	un	1,0000	S	8.549,92	11.387,64	11.387,64
6.3.3.13	SICRO	0705224	Boca BSCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	10.764,31	14.336,98	14.336,98
6.3.3.14	SICRO	0705234	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 15° - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	17.285,79	23.022,94	23.022,94
6.3.3.15	SICRO	0705240	Boca BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	22.538,83	30.019,47	30.019,47
6.3.3.16	SICRO	0705244	Boca BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 30° - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	26.670,09	35.521,89	35.521,89
6.3.3.17	SICRO	0705248	Boca BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	31.915,55	42.508,32	42.508,32
6.3.3.18	SICRO	0705312	Boca BDCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	12.633,09	16.826,01	16.826,01
6.3.3.19	SICRO	0705315	Boca BDCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 15° - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	13.865,54	18.467,51	18.467,51
6.3.3.20	SICRO	0705317	Boca BDCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 30° - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	14.744,33	19.637,97	19.637,97
6.3.3.21	SICRO	0705321	Boca BDCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	19.391,83	25.827,98	25.827,98
6.3.3.22	SICRO	0705325	Boca BDCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 30° - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	22.880,83	30.474,98	30.474,98
6.3.3.23	SICRO	0705331	Boca BDCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 15° - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	29.350,74	39.092,25	39.092,25
6.3.3.24	SICRO	0804036	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	817,14	1.088,35	10.752,90
6.3.3.25	SICRO	0804040	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	919,76	1.225,03	12.103,30
6.3.3.26	SICRO	0804042	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA4 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	972,08	1.294,71	12.791,73
6.3.3.27	SICRO	0804042	Corpo de BSTC D = 1,20 m CA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	972,08	1.294,71	12.791,73
6.3.3.28	SICRO	0804048	Corpo de BSTC D = 1,20 m CA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	1.252,79	1.668,59	16.485,67
6.3.3.29	SICRO	0804052	Corpo de BSTC D = 1,50 m CA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	1.374,64	1.830,88	18.089,09
6.3.3.30	SICRO	0804192	Corpo de BDTC D = 1,00 m CA3 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	9,8800	S	1.781,02	2.372,14	23.436,74
6.3.3.31	SICRO	0804196	Corpo de BDTC D = 1,20 m CA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	4,1600	S	2.291,91	3.052,59	12.698,77
6.3.3.32	SICRO	0804204	Corpo de BDTC D = 1,50 m CA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	4,1600	S	2.682,98	3.573,46	14.865,59
6.3.3.33	SICRO	0705184	Corpo BSCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia extraída e brita produzida	m	4,1600	S	2.942,85	3.919,58	16.305,45

ANEXO II.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG PREÇO BASE / TABELAS: SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO									
						DATA-ORÇAMENTO:		18/09/2023	
						BDI (SERVIÇOS):		33,19%	
						BDI (MATERIAL BETUMINOSO):		17,62%	
6.3.3.34	SICRO	0705198	Corpo BSCC 2,50 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia extraída e brita produzida	m	4,1600	S	4.156,14	5.535,56	23.027,93
6.3.3.35	SICRO	0705218	Corpo BSCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 7,50 a 10,00 m - areia extraída e brita produzida	m	4,1600	S	7.765,05	10.342,27	43.023,84
6.3.3.36	SICRO	0705256	Corpo BDCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia extraída e brita produzida	m	4,1600	S	3.849,38	5.126,99	21.328,28
6.3.3.37	SICRO	0705258	Corpo BDCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia extraída e brita produzida	m	4,1600	S	3.341,03	4.449,92	18.511,67
6.3.3.38	SICRO	0705266	Corpo BDCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 10,00 a 12,50 m - areia extraída e brita produzida	m	4,1600	S	4.780,49	6.367,13	26.487,26
6.3.3.39	SICRO	0705274	Corpo BDCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 2,50 a 5,00 m - areia extraída e brita produzida	m	4,1600	S	5.554,73	7.398,34	30.777,09
6.3.3.40	SICRO	0705276	Corpo BDCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 5,00 a 7,50 m - areia extraída e brita produzida	m	4,1600	S	6.155,55	8.198,58	34.106,09
6.3.3.41	SICRO	0705288	Corpo BDCC 2,50 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 2,50 a 5,00 m - areia extraída e brita produzida	m	4,1600	S	7.308,48	9.734,16	40.494,11
6.3.4			CAIXAS COLETORAS						173.552,18
6.3.4.1	SICRO	2003478	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	un	10,0000	S	3.576,68	4.763,78	47.637,80
6.3.4.2	SICRO	2003480	Caixa coletora de sarjeta - CCS 03 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	un	3,0000	S	3.542,45	4.718,19	14.154,57
6.3.4.3	SICRO	2003486	Caixa coletora de sarjeta - CCS 06 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	un	2,0000	S	4.628,74	6.165,02	12.330,04
6.3.4.4	SICRO	2003488	Caixa coletora de sarjeta - CCS 07 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	4.594,51	6.119,43	6.119,43
6.3.4.5	SICRO	2003494	Caixa coletora de sarjeta - CCS 10 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	un	4,0000	S	5.523,44	7.356,67	29.426,68
6.3.4.6	SICRO	2003496	Caixa coletora de sarjeta - CCS 11 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	5.489,22	7.311,09	7.311,09
6.3.4.7	SICRO	2003502	Caixa coletora de sarjeta - CCS 14 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	un	2,0000	S	6.627,96	8.827,78	17.655,56
6.3.4.8	SICRO	2003506	Caixa coletora de sarjeta - CCS 16 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	6.559,51	8.736,61	8.736,61
6.3.4.9	SICRO	2003510	Caixa coletora de sarjeta - CCS 18 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	un	2,0000	S	7.564,63	10.075,33	20.150,66
6.3.4.10	SICRO	2003512	Caixa coletora de sarjeta - CCS 19 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	un	1,0000	S	7.530,40	10.029,74	10.029,74
6.3.5			DESCIDAS D'ÁGUA						415.626,54

ANEXO II.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
SERVIÇO: EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCAL DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG PREÇO BASE / TABELAS: SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO									
								DATA-ORÇAMENTO:	18/09/2023
								BDI (SERVIÇOS):	33,19%
								BDI (MATERIAL BETUMINOSO):	17,62%
6.3.5.1	SICRO	2003414	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 06 - areia extraída e brita produzida	m	170,4400	S	731,56	974,36	166.069,92
6.3.5.2	SICRO	2003418	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 08 - areia extraída e brita produzida	m	173,2200	S	927,25	1.235,00	213.926,70
6.3.5.3	SICRO	2003426	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 12 - areia extraída e brita produzida	m	18,0000	S	1.486,18	1.979,44	35.629,92
6.3.6			DISSIPADORES DE ENERGIA						56.949,79
6.3.6.1	SICRO	2003454	Dissipador de energia - DEB 04 - areia extraída e pedra de mão produzida	un	8,0000	S	1.757,76	2.341,16	18.729,28
6.3.6.2	SICRO	2003456	Dissipador de energia - DEB 05 - areia extraída e pedra de mão produzida	un	7,0000	S	2.333,77	3.108,35	21.758,45
6.3.6.3	SICRO	2003458	Dissipador de energia - DEB 06 - areia extraída e pedra de mão produzida	un	1,0000	S	2.947,69	3.926,03	3.926,03
6.3.6.4	SICRO	2003460	Dissipador de energia - DEB 07 - areia extraída e pedra de mão produzida	un	1,0000	S	4.123,93	5.492,66	5.492,66
6.3.6.5	SICRO	2003466	Dissipador de energia - DEB 10 - areia extraída e pedra de mão produzida	un	1,0000	S	5.288,21	7.043,37	7.043,37
6.3.7			IMPLANTAÇÃO DE CORTA RIO						44.552,79
6.3.7.1	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	2.664,7800	S	7,03	9,36	24.942,34
6.3.7.2	SICRO	4413905	Hidrossemeadura	m²	2.285,6000	S	6,44	8,58	19.610,45
7			SINALIZAÇÃO						234.051,74
7.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						234.051,74
7.1.1	SICRO	5213572	Fornecimento e implantação de placa em aço - película III + III	m²	94,5000	S	606,01	807,14	76.274,73
7.1.2	SICRO	5213484	Fornecimento e implantação de placa em alumínio, espessura de 1,5 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III	m²	13,4000	S	1.108,70	1.476,68	19.787,51
7.1.3	SICRO	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	738,0000	S	139,54	185,85	137.157,30
7.1.4	SICRO	3106121	Formas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m²	6,0000	S	104,14	138,70	832,20
8			OBRAS COMPLEMENTARES						374.609,44
8.1	SICRO	3713608	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m	m	6.939,5300	S	22,19	29,55	205.063,11
8.2	SICRO	1600966	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	9.267,3400	S	0,72	0,96	8.896,65
8.3	SICRO	3713605	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	71,0000	S	551,29	734,26	52.132,46
8.4	SICRO	3713604	Defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	142,0000	S	496,09	660,74	93.825,08
8.5	SICRO	2003948	Meio fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia extraída e brita produzida	m	558,0000	S	19,77	26,33	14.692,14
9			AMBIENTAL						585.619,78
9.1	SICRO	2003304	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPC 01	m	1.080,0000	S	51,81	69,01	74.530,80
9.2	SICRO	4413905	Hidrossemeadura	m²	42.261,0000	S	6,44	8,58	362.599,38

ANEXO II.2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE II

SERVIÇO:		EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
LOCAL DOS SERVIÇOS:		MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG							
PREÇO BASE / TABELAS:		SICRO - BAHIA - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO				DATA-ORÇAMENTO:		18/09/2023	
		SINAPI - BAHIA - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO				BDI (SERVIÇOS):		33,19%	
						BDI (MATERIAL BETUMINOSO):		17,62%	
ITEM	SERVIÇO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR
	TABELA	CÓDIGO				S/M	S/ BDI	C/ BDI	
9.3	SICRO	4413989	Plantio de mudas arbóreas com porte de 30 a 80 cm em covas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	un	3.136,0000	S	35,55	47,35	148.489,60
10			SERVIÇOS TECNOLÓGICOS						58.066,62
10.1	COTAÇÃO	Mercado	Ensaio de Regularização do Subleito	un	349,0000	S	41,64	55,46	19.355,54
10.2	COTAÇÃO	Mercado	Ensaio de Base Estabilizada Granulometricamente	un	698,0000	S	41,64	55,46	38.711,08

ANEXO II.3

MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - LOTE II

REFERÊNCIA: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

DATA-BASE: ABRIL/2023

SEM DSONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	DMT	ITINERÁRIO	MEIO	CUSTO		CUSTO TOTAL (R\$)
				(km)			(R\$)		
1	MOBILIZAÇÃO								
1.1	PESSOAL								
1.1.1	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADOS	unid	13,00	123,00	VITÓRIA DA CONQUISTA - OUTROS MUNICÍPIOS	terrestre	100,00		1.300,00
1.1.2	MOTORISTA	unid	22,00	123,00		terrestre	100,00		2.200,00
SUB-TOTAL 1.1									3.500,00
1.2	EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE QUE PODEM SE DESLOCAR PELOS PRÓPRIOS MEIOS	UNID	QUANT.	DMT	VELOCIDADE MEDIA	K	FU	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS			(km)	PAV. (km/h)				
E9041	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	410,1824	1.261,31
E9506	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 136 KW	unid	5,00	123,00	40,00	1,00	1,00	192,1428	2.954,19
E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	unid	2,00	123,00	40,00	1,00	1,00	332,7018	2.046,11
E9579	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	unid	8,00	123,00	40,00	1,00	1,00	295,4587	7.268,28
E9605	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	unid	2,00	123,00	40,00	1,00	1,00	256,9074	1.579,98
E9667	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	303,2158	932,38
E9686	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	319,4772	982,39
E9687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	153,5031	472,02
E9690	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	348,1275	1.070,49
E9785	GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 2 EIXOS COM CAPACIDADE	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3424	1.234,12
SUB-TOTAL 1.2									19.801,27
1.3	EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE QUE SÃO MOBILIZADOS PRO VEICULOS TRANSPORTADOR	UNID	QUANT.	DMT	VELOCIDADE MEDIA	K	FU	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS			(km)	PAV. (km/h)				
E9042	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA 97 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9127	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 520 KG -	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3530	1.234,16
E9515	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3530	1.234,16
E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3530	1.234,16
E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 0,76 M³ - 58 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9540	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA 127 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9541	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA 259 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3530	1.234,16
E9577	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9584	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08

ANEXO II.3

MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS - LOTE II

REFERÊNCIA: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

DATA-BASE: ABRIL/2023

SEM DSONERAÇÃO

E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9697	MINICARREGADEIRA DE PNEUS VASSOURA DE 1,8 M - 45,50 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,33	401,3530	407,27
E9745	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS ROÇADEIRA - 77 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	0,50	401,3530	617,08
E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW	unid	1,00	123,00	40,00	1,00	1,00	401,3530	1.234,16
SUB-TOTAL 1.3									10.897,63
CUSTO DIRETO TOTAL (POR MUNICÍPIO):									30.698,90
MUNICÍPIOS									10,00
CUSTO DIRETO TOTAL:									306.989,00

ANEXO II.4

CANTEIRO DE OBRAS - LOTE II

REFERÊNCIA: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

DATA-BASE: ABRIL/2023
SEM DSONERAÇÃO

CANTEIRO DE OBRAS

CANTEIRO DE OBRAS EXCLUSIVAMENTE PRÉ-FABRICADO (MÓVEL - CONTÊINER)

$$CCC = \left[\frac{1}{5} \times (k_2 \times k_3 \times \sum_{i=1}^n QC_i \times CCI) + AT \times FEAT \times CMCC \right] \times C_p$$

K2	Distância Canteiro Fornecedores Rodovia			K3	Instalações	Tipo Contêiner	Área Total (m²)	Qci	Unid.	CCI	QCi x CCI	1/5ΣQCn x CCn	AT (m²)	FEAT	CUB (BA) AGO/23	Cp	CCC
	Leito Natural	Revest. Primário	Pavimentado														
1,13	0,00	0,00	#REF!	1,2200	Escritório e seção técnica	M0066 Container com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 12,90 m (2 TEU)	29,72	1	Unid.	R\$ 48.952,06	R\$ 48.952,06	R\$ 81.971,92	600,00	3,0%	1.888,71	1,000	R\$ 147.003,26
					Almoxarifado / Depósito	M0057 Container com janela - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	29,72	1	Unid.	R\$ 61.000,13	R\$ 61.000,13						
					Laboratório	M0057 Container com janela - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	11,17	1	Unid.	R\$ 61.000,13	R\$ 61.000,13						
					Refeitório e cozinha	M0057 Container com janela - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	29,72	1	Unid.	R\$ 61.000,13	R\$ 61.000,13						
						M0058 Container com janela e 2 banheiros - L = 4,88 m e C = 6,09 m (1 TEU duplo)	29,72	1	Unid.	R\$ 63.586,01	R\$ 63.586,00						
					Alojamentos	M0059 Container com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,09 m (1 TEU)	44,59	1	Unid.	R\$ 42.089,94	R\$ 42.089,93						
					Banheiros e vestiário	M0041 Container com 2 banheiros - L = 2,44 m e C = 6,09 m (1 TEU)	14,86	1	Unid.	R\$ 41.469,98	R\$ 41.469,97						
Oficina Mecânica, Elétrica, Borracharia	M0042 Container com janela - L = 2,44 m e C = 6,09 m (1 TEU)	14,86	1	Unid.	R\$ 30.761,24	R\$ 30.761,24											
CCC representa o custo total do canteiro de obras exclusivamente em contêiner																	R\$ 147.003,26
AT representa a área total do terreno (m²)																	600,00
CUSTO POR M2 (SEM BDI)																	R\$ 245,00
TOTAL DO CANTEIRO (SEM BDI) - POR MUNICÍPIO																	R\$ 147.000,00
NÚMERO DE MUNICÍPIOS																	10,00
TOTAL DO CANTEIRO (SEM BDI)																	R\$ 1.470.000,00

ANEXO II.5

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - LOTE II

REFERÊNCIA: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

DATA-BASE: ABRIL/2023
SEM DSONERAÇÃO

1 - Parcela fixa da Administração Local

Composição de custo da parcela fixa da administração local (mão de obra)						
Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
1.1		Mão de Obra				
1.1.1		Gerência Técnica				
1.1.1.1		Geral				
1.1.1.1.1	P9819	Engenheiro supervisor	mês	0,25	22.939,8925	5.734,97
Subtotal do item 1.1.1						5.734,97
Total do item 1.1						5.734,97
1.1.2		Gerência Administrativa				
1.1.2.1		Auxiliar				
1.1.2.1.1	P9806	Auxiliar Administrativo	mês	1,00	5.326,6640	5.326,66
Subtotal do item 1.2.1						5.326,66
Total do item 1.2						5.326,66
Total da parcela fixa para mão de obra						11.061,63

Composição de custo da parcela fixa da administração local (veículos)									
Item	Código	Discriminação	Und	Quant	Utilização produtiva	Utilização improdutivo	Custo horário produtivo (R\$)	Custo horário improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
1.2		Veículos							
1.2.1		Gerência Técnica							
1.2.1.1		Geral							
1.2.1.1.1	E9093	Veículo leve - 53 kW	hrs	0,25	44,00	176,00	33,7059	6,3537	650,33
1.2.1.1.2	E9125	Van furgão a diesel - 93 kW	hrs	1,00	44,00	176,00	80,1286	44,5539	11.367,14
Subtotal do item 2.1.1									12.017,47
Total do item 2.1									12.017,47
Total da parcela fixa para veículos									12.017,47

2 - Parcela vinculada da Administração Local

Composição de custo da parcela vinculada da administração local (mão de obra)						
Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
2.1		Equipe de conservação				
2.1.1		Mão de Obra				
2.1.1.1	P9916	Encarregado de conservação	mês	1,00	8.081,6012	8.081,60
2.1.1.2	P9875	Encarregado de turma	mês	1,00	5.324,8494	5.324,84
Total da parcela vinculada para mão de obra						13.406,44

Composição de custo da parcela vinculada da administração local (veículos)									
Item	Código	Discriminação	Und	Quant	Utilização produtiva	Utilização improdutivo	Custo horário produtivo (R\$)	Custo horário improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
2.1.2		Veículos							
2.1.2.1	E9093	Veículo leve - 53 kW	hrs	1,00	44,00	176,00	33,7059	6,3537	2.601,31
Total da parcela vinculada para veículos									2.601,31

3 - Parcela variável da Administração Local

Composição de custo da parcela variável da administração local (mão de obra)						
Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
3.1		Equipe de conservação				
3.1.1		Mão de Obra				
3.1.1.1	P9858	Laboratorista	mês	1,00	6.930,6180	6.930,61
3.1.1.2	P9833	Auxiliar de laboratório	mês	1,00	5.305,9744	5.305,97
Total da parcela vinculada para mão de obra						12.236,58

Composição de custo da parcela vinculada da administração local (veículos)									
Item	Código	Discriminação	Und	Quant	Utilização produtiva	Utilização improdutivo	Custo horário produtivo (R\$)	Custo horário improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
3.1.2		Veículos							
3.1.2.1	E9125	Van furgão a diesel - 93 kW	hrs	1,00	44,00	176,00	80,1286	44,5539	11.367,14
Total da parcela vinculada para veículos									11.367,14

4 - Manutenção de Canteiro de Obras e Acampamentos

Composição de custo para manutenção do canteiro de obras e acampamentos						
Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
4.1		Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamentos				
4.1.1		Mão de obra				

ANEXO II.5

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - LOTE II

REFERÊNCIA: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

DATA-BASE: ABRIL/2023
SEM DSONERAÇÃO

4.1.1.1	P9952	Pedreiro	mês	0,03	5.359,0300	178,63
4.1.1.2	P9954	Servente	mês	0,03	3.810,2565	127,00
4.1.1.3	P9953	Eletricista	mês	0,03	5.807,7531	193,59
Subtotal do item 1.1.						499,22
Total da manutenção do canteiro de obras e acampamentos						499,22

5 - Resumo das parcelas da administração local

Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Produtivo (R\$)	Custo total (R\$)
5.1		Parcela Fixa				
5.1.1		Mão de Obra	mês	12,00	11.061,63	132.739,56
5.1.2		Veículos	mês	12,00	12.017,47	144.209,67
Subtotal do item 1						276.949,23
5.2		Parcela Vinculada				
5.2.1		Mão de Obra	mês	12,00	13.406,44	160.877,28
5.2.2		Veículos	mês	12,00	2.601,31	31.215,72
Subtotal do item 2						192.093,00
5.3		Parcela Variável				
5.3.1		Mão de Obra	mês	12,00	12.236,58	146.838,96
5.3.2		Veículos	mês	12,00	11.367,14	136.405,73
Subtotal do item 3						283.244,69
5.4		Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamento				
5.4.1		Equipe de manutenção	mês	12,00	499,22	5.990,64
Subtotal do item 4						5.990,64

6 - Custo total da Administração Local

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
6.1	Parcela Fixa	und	1,00	276.949,23	276.949,23
6.2	Parcela Vinculada	und	1,00	192.093,00	192.093,00
6.3	Parcela Variável	und	1,00	283.244,69	283.244,69
6.4	Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamentos	und	1,00	5.990,64	5.990,64
Subtotal					758.277,56
6.5	Despesas Diversas	%	5,00		37.913,87
Custo Total da Administração Local:					796.191,43
Custo Total da Administração Local p/ mês (por município):					66.349,28
Número de Municípios:					10,00
Custo Total da Administração Local p/ mês:					663.492,80

ANEXO III COMPOSIÇÃO DE B.D.I - SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		OBRAS RODOVIÁRIAS	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f(CD)	4,67%	6,22%
Despesas Financeiras	1,21% do PV	1,21%	1,61%
Seguros e Garantias Contratuais	0,74% do PV	0,74%	0,98%
Riscos	0,97% do PV	0,97%	1,29%
Subtotal 1		7,59%	10,10%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f(CD)	8,69%	11,57%
Subtotal 2		8,69%	11,57%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,87%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	4,00%
ISSQN *	5,00% do PV	5,00%	6,66%
Subtotal 3		8,65%	11,52%
		24,93%	33,19%

CUSTO DIRETO		75,07%	66,81%
CUSTO TOTAL		100,00%	100,00%

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DE B.D.I - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		OBRAS RODOVIÁRIAS	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variavel - f(CD)	3,80%	4,47%
Despesas Financeiras	1,02% do PV	1,02%	1,20%
Seguros e Garantias Contratuais	0,32% do PV	0,32%	0,37%
Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,58%
Subtotal 1		5,64%	6,62%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variavel - f(CD)	5,71%	6,71%
Subtotal 2		5,71%	6,71%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,76%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	3,53%
ISSQN *	5,00% do PV	0,00%	0,00%
Subtotal 3		3,65%	4,29%
		15,00%	17,62%

CUSTO DIRETO		85,00%	82,38%
CUSTO TOTAL		100,00%	100,00%

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____ / _____

PROCESSO Nº _____ / _____

Aos dias de _____ do ano de _____, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, situada a PRAÇA DOS FERRAZ, 62, CENTRO, TREMEDAL/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Frederico Vasconcellos Ferreira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, lavra presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº ____ / ____, que objetiva a **Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação de Vias Urbanas e Execução de Estradas Vicinais, nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Vale do Gavião – CIVALERG, divididos em dois lotes: LOTE I - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS e LOTE II - EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;** os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, e ainda, de acordo com o disposto nos Anexos do Edital, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à **Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação de Vias Urbanas e Execução de Estradas Vicinais, nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Vale do Gavião – CIVALERG, divididos em dois lotes: LOTE I - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS e LOTE II - EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o CIVALERG a firmar

contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CIVALERG poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da CIVALERG, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIVALERG/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo CIVALERG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do CIVALERG, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CIVALERG para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o CIVALERG e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIVALERG e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CIVALERG e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O CIVALERG somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIVALERG.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa do CIVALERG, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CIVALERG, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o CIVALERG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Tremedal/BA.

(Local)

(Data) ___ / ___ / ____ .

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO FORNECEDOR

ITEM(NS) _____

FORNECEDOR ITEM(NS) _____

FORNECEDOR ITEM(NS) _____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / _____

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: _____ CNPJ: _____ Prazo entrega: _____

Item		Unid.	Quant.	Desconto	Preço Unitário	Valor Total

FORNECEDOR

EMPRESA: _____ CNPJ: _____ Prazo entrega: _____

Item		Unid.	Quant.	Desconto	Preço Unitário	Valor Total

FORNECEDOR

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Cadastro de Reserva (art. 11, II, Decreto 7.892/2014):

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do Fornecedor Beneficiário, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (Telefone, e-mail, etc.)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA
DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO
GAVIÃO - CIVALERG E A EMPRESA**

.....

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG**, com sede na Rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, na cidade de Vitória da Conquista/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.694.089/0001-07, neste ato representado pelo seu presidente, o sr. Frederico Vasconcellos Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência* nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de Pavimentação de Vias Urbanas e Execução de Estradas Vicinais, nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Vale do Gavião – CIVALERG, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, Plano de Trabalho e demais anexos, conforme condições**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Concorrência* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.*

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIVALERG, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.*

7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

13.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do CIVALERG, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Vitória da Conquista/BA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº _____ / _____

Ao
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião

A Empresa _____ CNPJ No. _____, sediada em _____
(endereço completo) _____, se propõe a fornecer o material
e prestar os serviços discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no
Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	LOTE I - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	UN	1		
02	LOTE II - EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UN	1		

Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ _____

Validade da Proposta de Preços:

Informações para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Cargo: RG:
- CPF:
- Telefone/Fax:E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa